

BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desportos:

Instituto Pedagógico.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município do Maio:

Câmara Municipal.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Brava de São Nicolau:

Assembleia Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

DESPACHO Nº 30/2010

É nomeado, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, conjugada com o artigo 13.º dos Estatutos da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, aprovados pelo Decreto-Regulamentar n.º 2/2010, de 14 de Junho, o Dr. Felisberto de Barros Silva Moreira, para, mediante contrato de gestão, desempenhar as funções de Presidente da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 5 Outubro de 2010. – O Primeiro-Ministro, Jos'e Maria Pereira Neves

DESPACHO Nº 31/2010

É nomeado, nos termos da alínea *a)* do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, conjugada com o artigo 16.º dos Estatuto da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar, aprovados pelo Decreto-Regulamentar n.º 2/2010, de 14 de Junho, o Dr. António Correia, para, mediante contrato de gestão, exercer a função de vogal do Conselho de Administração da Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 5 Outubro de 2010. — O Primeiro-Ministro, Jos'e Maria Pereira Neves

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro

DESPACHO

A história do movimento das cooperativas sempre seguiu o desenvolvimento do nosso país imprimindo um notável dinamismo ao sector económico e social. Razão pela qual desde muito cedo o Governo de Cabo Verde tentou criar meios de apoiar a gestão e a administração dos financiamentos concedidos a este sector para que, de um lado, o incremento do património cooperativo fosse dotado de meios para se auto sustentar, e por outro, para que de forma eficaz se consagrasse como o fruto do sucesso de um interesse conjunto.

Nesta perspectiva, sucessivas medidas de apoio foram idealizadas para que não se abandonasse à própria sorte um movimento que até hoje dá mostras de que não deixa de ser uma alternativa válida de desenvolvimento.

Contudo, algumas opções tomadas no passado trouxeram constrangimentos que, mau grado a seriedade das intenções que sempre nortearam a política de incremento da actividade cooperativa por parte deste Governo, têm levado algum tempo a ser ultrapassadas a contento.

Na verdade, não obstante o grande esforço político, constatou-se que reverter o impasse em que se encontra toda a problemática patrimonial do sector cooperativo, implicaria a identificação de medidas diferenciadas, consoante as situações particulares das diferentes cooperativas e das suas uniões.

Tal, resulta desde logo da situação patrimonial deixada com a extinção do Instituto Nacional das Cooperativas, com a consequente transferência de todo o património imóvel que entretanto se inscrevera nas matrizes prediais, e em alguns casos nas conservatórias, para o Património do Estado.

Ora, se tal medida se pode compreender, dado à forte participação dos financiamentos públicos na aquisição de parte desse património, também é inegável que ficaram por reconhecer cabalmente os direitos das várias organizações cooperativas, que não raras vezes participaram activamente na obtenção de meios e na conjugação de esforços para disponibilizar fundos próprios para a aquisição desses bens imóveis.

Uma vez mais somos hoje instigados a apostar no movimento cooperativo como um importante vector de desenvolvimento, perfeitamente enquadrado como um parceiro ideal dentro da Politica Governamental de promoção da economia de solidariedade, traduzido no Programa de Governo, especialmente na vertente de fomento e solidificação da parceria entre o Estado e estas instituições da Sociedade Civil.

Isto numa altura em que a palavra de ordem terá de ser repetida e traduzida em actos de incentivo: o empreendedorismo vem sendo unanimemente apresentada como uma das melhores vias para a prossecução de uma política eficaz para o combate ao desemprego, à redução da pobreza e de um desenvolvimento económico que possa também chegar às zonas rurais do nosso país. E o sector cooperativo apresenta-se, indubitavelmente, como uma aposta segura e um bom exemplo para se perseguir tais desideratos.

A crise mundial insta-nos a não esmorecer e a encontrar formas criativas de manter a actual senda de inclusão social e de estimular a economia, procurando sempre traçar políticas globais, mas também, garantir, lá onde se justifica, tratamento particularizado e ajustado às especificidades e às necessidades de cada um dos problemas que nos são colocados para resolução.

Simultaneamente, este Governo mostra-se empenhado em encontrar uma solução de consenso para as situações aonde é necessário um minucioso inventário e avaliação do património reclamado pelo sector cooperativo, de modo a também salvaguardar o interesse público, sem descurar contudo das soluções imediatas reclamadas pelos casos em que se reconhece não haver dúvidas de que é legal e de Justiça permitir que parte do património ainda inscrito em nome do Estado, ou do extinto Instituto Nacional das Cooperativas, seja publicamente reconhecido como pertencendo às cooperativas.

Assim, estribados neste projecto de desafectação do património cooperativo do domínio público, mantendo-nos fiéis ao propósito de estimular o Associativismo e o movimento cooperativo, reconhecemos por meio do presente despacho o direito de propriedade das cooperativas sobre os imóveis que adquiriram ao longo dos anos com recurso exclusivo a meios financeiros próprios.

Seguros do imperativo dever do Estado de atestar a certeza e segurança efectiva dos direitos, legitima-se assim as cooperativas a proceder nos precisos termos exigidos pelas leis de registo predial vigentes à Justificação Judicial da propriedade dos seus imóveis, dando-se desde já efectivo cumprimento, em termos objectivos, ao despacho de S. Ex.ª o Primeiro-Ministro, dirigido ao Fórum Cooperativo a 10 de Janeiro de 2003, a coberto da Nota, referencia N.12/46/GPM/03.

Notifiquem-se os interessados.

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 13 de Outubro de 2010. — O Ministro-Adjunto, *Sidónio Fontes Lima Monteiro*.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 30 de Setembro de 2010:

Ao abrigo do nº 4 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº13/97 de 1 de Julho, é dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Mário do Rosário Almeida Barbosa Vicente, no cargo de Director de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 12 de Outubro de 2010. — A Directora, Ana Monteiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Julho de 2010:

Matilde Fernandes Gomes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito á pensão anual de 894.756\$00 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de Outubro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 2 anos, 7 meses e 2 dias.

A dívida no montante de 94.287\$00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete escudos), poderá ser amortizada em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.178\$00 e as restantes no valor de 1.146\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 2010)

Maria de Jesus Frederico Borges Marques Teixeira, professora do ensino básico integrado, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Desporto - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito á pensão anual de 943.260\$00 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 3 de Outubro de 2007, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 2 anos. 7 meses e 2 dias.

A dívida no montante de 99.382\$00 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizada em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.242\$00 e as restantes no valor de 1.264\$00.

Fica sem efeito o despacho S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Exª a Ministra das Finanças e Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficia*l nº 17/2008, de 30 de Abril.

Maria de Lourdes Anes Varela, ex-professora de posto escolar, letra "V" do Ministério da Educação e Desporto - aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito á pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 13 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 2010).

De 17 de Agosto:

Pedro Lopes Andrade, estivador de Capitania dos Portos de Sotavento - aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício da actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Agosto de 2009 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 8 de Setembro de 2009, com direito a pensão anual de 47.076\$00 (quarenta e sete mil, setenta e seis escudos),

sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37°, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 14 anos, 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de Agosto de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 8 meses e 2 dias de serviço.

O montante em divida no valor de 125.409\$00, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e nove escudos) poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 123\$00 e as restantes no valor de 399\$00.

De 23:

Daniel Centeio, ex-contínuo da Assembleia Nacional, aposentado, nos termos do artigo 5° n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 40.092\$00 (quarenta mil, noventa e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37°, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2010).

João Carlos Lopes Teixeira, primeiro subchefe da Polícia Nacional, desligado de serviço para efeitos de pré-aposentação, nos termos do artigo 71º alínea a) do Decreto-Lei nº 12/2006 de 6 de Fevereiro, com direito a pensão provisória anual de 855.732\$00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, Setecentos e trinta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência e artigo 72º nº 8 do Decreto-Lei nº 12/2006, correspondente a 30 anos 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Janeiro de 2010 do Director Serviços da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 11 meses e 2 dias.

O montante em divida no valor de 148.262\$00, (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois escudos) poderá ser amortizado em 54 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.724\$00 e as restantes no valor de 2.746\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro de 2010).

De 27:

Josefino Pina Gonçalves, ex-1º Subchefe, referência 5, escalão B, da Polícia Nacional, na situação de pré—aposentado, transite a situação de aposentado, nos termos da alínea c) do artigo 37º do Estatuto da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto Lei nº 12/2006 de 6 de Fevereiro, com direito a pensão provisória anual de 1.007.820\$00 (um milhão e sete mil, oitocentos e vinte escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 2010).

José Mateus Pinto Jesus, ex-solicitador Judicial do ex-Instituto do Patrocínio e Assistência Judiciários — IPAJ, aposentado, nos termos, do artigo 5º nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito á pensão anual de 540.000\$00 (quinhentos e quarenta mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 28 de Julho de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 40 anos 1 mês e 15 dias de serviço.

O montante em divida no valor de 804.358\$00, (oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito escudos) poderá ser descontado em 600 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.099\$00 e as restantes de 1.341\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2010).

Crisanta Maria Fonseca Spínola, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 902.676\$00 (novecentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com a declaração sem número do Ministério das Finanças, por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública de 24/07/98, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 2 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 184.247\$00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete escudos), foi amortizada a quantia de 86.229\$00, ficando ainda por amortizar a quantia de 98.018\$00, amortizáveis em prestações mensais e consecutivas de 737\$00.

De 30:

Vitalina Pereira Lopes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do Ministério das Infra-estruturas e Telecomunicações desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 208.332\$00 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da pensão de Sobrevivência correspondente a 32 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 20 de Abril de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos 9 meses e 20 dias de serviço.

O montante em divida no valor de 330.326\$00, (trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e seis escudos) poderá ser descontado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 752\$00 e as restantes de 826\$00.

De 31:

Artur Pina Cardoso, Júnior, oficial administrativo referência 8, escalão E, do Ministério da Educação e Desporto, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Director de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de S. Filipe - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º da Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 1.227.396\$00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Dezembro de 2008, do Director Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 16 anos, 6 meses e 27 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 318.590\$00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 1.170\$00 e as restantes no valor de 1.180\$00.

Joana Semedo, ajudante serviço gerais, referência 1, escalão A, do Ministério do Ambiente do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 69/09, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 75º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 167.820 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte escudos), calculada

de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de Novembro de 2010 do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos e 15 dias de serviço.

O montante em divida no valor de 252.150\$00, (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta escudos) poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 780\$00 e as restantes no valor de 630\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 2010).

De 1 de Setembro:

Gregório Tavares, ex-jornaleiro - aposentada, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.000\$00.(trinta e seis mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 19 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 17 de Agosto de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente 17 anos, 3 meses e 18 dias.

O montante em divida no valor de 251.629\$00, (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove escudos) poderá ser amortizado em 871 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 199\$00 e as restantes no valor de 289\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 2010).

De 8 de Setembro:

Olivio Vieira, comissário da Polícia Nacional, — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5°, n° 3 do Estatuto de aposentação e da pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com alínea c) do artigo 73° do Decreto-Legislativo n° 5/98, de 26 de Outubro, alterado pelo Decreto Lei n° 12/06, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 1.363.392\$00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos noventa e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37° do Estatuto de aposentação e da pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2010).

Maria de Jesus de Carvalho Barros, médica principal, escalão I, índice 200, do Ministério da Saúde - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 2.567.472\$00 (dois milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Outubro de 2010)

De 9:

Virgínia Silva Gomes, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no Boletim Oficial II série nº 42/2009, de 4 de Novembro – concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.447.752\$00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois escudos) calculada de conformidade com artigo 37º e 57º,

ambos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Domingos Mendes dos Reis, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão B, do quadro do Ministério da Educação e Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.158.384\$00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro escudos) calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Arlindo João Gomes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro do Ministério da Educação e Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 952.536\$00 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 12 anos, 10 meses e 24 dias.

A divida no montante de 130.012\$00 (cento e trinta mil e doze escudos) deverá ser amortizada em 270 prestações, mensais, de 482\$00.

Do montante acima referido já foram amortizados 88.560 e por amortizar 41.452\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2010).

De 13:

Alexandre José Vera Cruz, ex-técnico profissional, referência 8 escalão G, Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Telecomunicações – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 387.4926\$00 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 33 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director de serviço da Contabilidade Pública de 26 de Janeiro de 2010, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 01 mes e 16 dias.

A divida no montante de 517.245\$00 (quinhentos e dezassete mil, duzentos e quarenta e cinco escudos) deverá ser amortizada em 270 prestações, mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.841\$00 e as restantes no valor de 1.816\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 2010).

Maria de Fátima Semedo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão G, da Presidência da República - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 287.760\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta escudos), calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de Junho de 2010 do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 8 meses e 20 dias.

O montante em divida no valor de 97.895\$00 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco escudos) poderá ser amortizada em 180 prestações, mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 519\$00 e as restantes no valor de 544\$00.

António Pedro Andrade Monteiro, chefe de trabalho, referência 8, escalão E, do Ministério do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 75º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 485.244\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro escudos), calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Maio de 2010 do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos e 11 meses e 29 dias de serviço.

O montante em divida no valor de 203.317\$00, (duzentos e três mil, trezentos e dezassete escudos) poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 760\$00 e as restantes no valor de 753\$00.

De 20:

Filomena dos Reis Monteiro Andrade Correia, oficial administrativo, referência 8, escalão G, do Secretariado do Conselho de Ministros, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado do artigo 75º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 547.728\$00 (quinhentos quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito escudos), calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2010).

Inácio Lopes de Barros, oficial principal, referência 9, escalão E, do Ministério das Infra-estruturas e Telecomunicações - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da Lei nº 61/ III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo nº 2 alínea a) do Decreto-Lei nº 23/2008 de 11 de Agosto, com direito a pensão anual de 558.756\$00 (quinhentos cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º nº 1 e 2, do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Junho de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos 5 meses e 10 dias de serviço.

O montante em divida no valor de 358.523\$00, (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três escudos) poderá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.328\$00 e as restantes de 1.291\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de Outubro de 2010)

De 27:

Manuel Afonso Tavares, ex-2º Subchefe, referência 4, escalão D, da Polícia nacional, na situação de pré-aposentação, transita à situação de aposentado, nos termos da alínea e) nº 1 do artigo 37º do Estatuto da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto — Lei nº 12/2006 de 6 de Fevereiro, com direito a pensão provisória anual de 993.768\$00 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 2010).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº. 30.20, Div.04, Cod.03.05.03.01.01 do orçamento vigente.

Despachos do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 16 de Agosto de 2010:

António Lima Fortes, tenente-coronel na reserva, enquadrado no escalão F a que corresponde o índice 970, transita para a situação de reforma ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 156º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei nº 22/97 de 5 de Maio, com direito á pensão anual de 1.744.020\$00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, vinte escudos), calculada nos termos do disposto no artigo 4º e 5º do Decreto-Lei nº 38/2008 de 24 de Novembro.

De 18:

- Labô Sow, tenente-coronel, na reserva, enquadrado no escalão E a que corresponde o índice 946, transita para a situação de reforma ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 156º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei nº 22/97 de 5 de Maio, com direito á pensão anual de 1.700.733\$00 (um milhão setecentos mil, setecentos e trinta e três escudos), calculada nos termos do disposto no artigo 4º e 5º do Decreto-Lei nº 38/2008 de 24 de Novembro.
- João Baptista Brito Andrade, 1º sargento, enquadrado no escalão D a que corresponde o índice 391, transita para a situação de reforma extraordinária, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 157º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei nº 22/97 de 5 de Maio, com direito á pensão anual de 703.496\$00 (setecentos e três mil, quatrocentos e noventa e seis escudos), calculada nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 38/2008 de 24 de Novembro.

De 20:

João Soares Mendes Gonçalves, 1º sargento, enquadrado no escalão C, a que corresponde o índice 374, transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 156º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei nº 22/97 de 5 de Maio, com direito á pensão anual de 493.773\$00 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e três escudos), calculada nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 38/2008 de 24 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº. 30.20, Div.04, Cod.03.05.03.01.01 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 5 de Outubro de 2010)

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 18 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviço, *Gerson Soares*.

——o**§o**—— MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 1 de Dezembro de 2008:

É celebrado um contrato de trabalho, com Mirian Fidelina Rodrigues Mendonça, médica especialista em pediatria, para exercer o cargo de médica geral, escalão IV, índice 100, na Delegacia de Saúde do Sal, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

O presente contrato é valido por um ano, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2010.

De 15 de Setembro de 2009:

Filigência Gomes, habilitada com curso geral de enfermagem, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de enfermeira geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 12 de Julho de 2010:

- Ariel Yasmin Fontes Costa, médica especialista em pediatria, nomeada provisoriamente para exercer o cargo de médica geral, escalão IV, índice 100 do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência dos serviços.
- Crisandra Danae Fernandes da Fonseca, licenciada em medicina, nomeada provisoriamente para exercer o cargo de médica geral, escalão IV, índice 100 do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência dos serviços.
- Miriam Sofia Lima Delgado, licenciada em medicina, nomeada provisoriamente para exercer o cargo de médica geral, escalão IV, índice 100 do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n° 1 artigo 13° da Lei n° 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 26° da Lei n° 148/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência dos serviços.
- Luís Gonzaga Cabral dos Santos, habilitado com curso geral de enfermagem, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de enfermeiro geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas tem cabimento na verba inscrita no Cap. 1º Divisão $3^{\rm a}$ Código 03.01.04.02 do Orçamento do Ministério da Saúde.

De 16 de Julho:

António Pedro da Costa Delgado, médico principal, escalão IV, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na situação de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, autorizado o regresso ao serviço nos termos do artigo 53° do Decreto-Legislativo n° 3/2010, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no Cap. 1º Divisão V Código 03.01.04.05 do Orçamento do Ministério da Saúde.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2010).

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 20 de Setembro de 2009:

Margarida Delgado dos Santos, enfermeira geral, escalão II, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Ivete Maria do Rosário Fortes Delgado, enfermeira geral, escalão II, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo l3.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 4 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, $Mateus\ Monteiro\ Silva.$

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

COMUNICADO

Para os devidos efeitos, comunica-se que Silvana da Luz Fortes Monteiro, ajudante dos serviços gerais, referencia 1, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do, Ministério das Finanças, é colocada na Repartição de Finanças do Porto Novo.

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 23 de Setembro de 2010. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

----o§o-----

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 10 de Abril de 2010:

- Lígia Maria Morais de Matos, técnica adjunto-principal, referência 12, escalão C, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, licenciada em engenharia do ambiente, nomeada, nos termos da alínea d) do n° 3 do artigo 11° do Decreto-Lei n° 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão B, continuando no mesmo serviço.
- Osvaldo Lopes Vieira, técnico, adjunto-principal, referência 12, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral do Ambiente, Licenciado em Engenharia do Ambiente, nomeado, nos termos da alínea d) do n° 3 do art. 110 do Decreto-Lei n° 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de Técnico Superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- Francisco Adriano Contina Inês, técnico profissional, referência 8, escalão E, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação do Maio, licenciado em engenharia rural, nomeado, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- António Carlos Fortes, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação de Santo Antão, licenciado em engenharia rural, nomeado, nos termos da alínea d) do n° 3 do artigo 11° do Decreto-Lei n° 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- Isabel Arcângela Rodrigues, técnico-adjunto, referência 11, escalão D, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação de São Vicente, licenciada em agronomia, nomeada, nos termos da alínea d) do n° 3 do artigo 11° do Decreto-Lei n° 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- Benvindo Monteiro Gomes, técnico-profissional 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente,

- Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação de Santo Antão, licenciado em engenharia rural, nomeado, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 11° do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- Carla Margarida das Dores Monteiro, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação de São Vicente, licenciada em engenharia do ambiente, nomeada, nos termos da alínea d) do n° 3 do artigo 11º do Decreto-Lei n° 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- Ambrósio de Barros Leal, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação da Santa Catarina, licenciado em engenharia rural, nomeado, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- José Roberto Ramalho Varela, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação da Praia São Domingos, licenciado em engenharia do ambiente, nomeado, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.
- Victor Manuel Gomes Barreto, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão D, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral do Ambiente, licenciado em biologia, nomeado, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão B, continuando no mesmo serviço.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 03.01.01.02 do orçamento do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos.

Direcção da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, na Praia, aos 14 de Outubro de 2010. — A Directora, $Iara\ Anancy\ Abreu\ Goncalves\ Fernandes$.

----o§o-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Instituto Pedagógico

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desporto:

De 30 de Março de 2010:

João Bernardino Ramos Cunha, professor assistente II – A, de nomeação definitiva da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia – Instituto Pedagógico, na sequência da aquisição de novas habilitações, que lhe confere grau de Mestre, fica enquadrada na categoria de Professor Assistente Graduado III – A, ao abrigo do disposto nos artigos 11° e 25° do Decreto Legislativo n.º 82/2005, de 12 de Dezembro.

De 29 de Abril:

Salvador Pereira Semedo, professor assistente adjunto I –A, de nomeação definitiva da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico de Assomada – Instituto Pedagógico, na sequência da aquisição de novas habilitações, que lhe confere grau de Licenciado, fica enquadrada na categoria de professor assistente II — A, ao abrigo do disposto nos artigos 11° e 22° do Decreto Legislativo n.º 82/2005, de 12 de Dezembro.

Júlia da Crus Ramos Melicio Pereira, professora assistente II – C, de nomeação definitiva da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia – Instituto Pedagógico, na sequência da aquisição de novas habilitações, que lhe confere grau de Mestre, fica enquadrada na categoria de professor assistente graduado III – A, ao abrigo do disposto nos artigos 11° e 25° do Decreto Legislativo n.º 82/2005, de 12 de Dezembro.

De 25 de Junho:

Gabriel Tavares de Oliveira, professor assistente adjunto I –A, de nomeação definitiva da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico de Assomada – Instituto Pedagógico, na sequência da aquisição de novas habilitações, que lhe confere grau de licenciado, fica enquadrado na categoria de professor assistente II – A, ao abrigo do disposto nos artigos 11° e 22° do Decreto Legislativo n.º 82/2005, de 12 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.04.04 – Reclassificações do Orçamento de Funcionamento do Instituto Pedagógico. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 2010).

De 20 de Julho:

Teresa Carvalho Silva Borges, professora assistente II - B, de nomeação definitiva da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia - Instituto Pedagógico, na sequência da aquisição de novas habilitações, que lhe confere grau de mestre, fica enquadrada na categoria de professora assistente graduado III - A, ao abrigo do disposto nos artigos 11º e 25º do Decreto-Legislativo n.º 82/2005, de 12 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 - reclassificações do orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 2010.)

De 18 de Agosto:

Alexandre Manuel Fortes Alhinho, professor do ensino secundário referência 8, escalão A em exercício de funções na ES José Augusto Pinto contratado em regime de acumulação para exercer funções docentes na Escola de Formação do Mindelo na disciplina de Educação Físico-Motora com 6 tempos lectivos semanais e como contrapartida pelo serviço prestado, auferirá a remuneração ilíquida de 28.800\$00 nos termos do nº 2 e 5 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 82/2005 de 12 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Março de 20010 e 31 até 31 de Julho do mesmo ano.

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.02.02 do Orçamento de Funcionamento do Instituto Pedagógico para o ano lectivo 2009/2010.

Instituto Pedagógico, na Praia, aos 19 de Outubro de 2010. — A Presidente, $Tereza\ Borges.$

──o§o── SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

ACÓRDÃO N º 17/2010

Cópia:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº 24/2006, em que é recorrente MARIA CRISTINA MONTEIRO TAVARES e recorrido S. Exª o Secretário do Estado da Educação.

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

MARIA CRISTINA MONTEIRO TAVARES, professora da referência 8, escalão B, residente em Assomada e com os demais sinais nos autos,

vem interpor o presente recurso contencioso de anulação do despacho proferido pelo Secretário de Estado da Educação, com fundamento em vício de violação de lei e alegando, em síntese, o seguinte:

- «(a) S. E. o Secretário de Estado da Educação não tinha poderes para proferir o despacho recorrido, atento o disposto nos arts 25° do DL 39/06, de 10 JUL, 18° n°1 e 190 n°s 4 e 5 do Dec. Leg. N°2/95, de 20 de JN);
- (b) Por isso, já por aqui deve o despacho recorrido ser anulado.
- (c) Atentas as circunstâncias, designadamente não tendo a quem deixá-lo durante o dia, não era exigível à recorrente, como mãe e educadora, comportamento diferente do que teve para o filho - levá-lo para a sala de aula, deixá-lo participar nas actividades escolares, incluindo os testes;
- (d) Além disso, a recorrente estava sujeita a deveres especiais de protecção, de guarda, de desenvolvimento integral das capacidades intelectuais e de prevenção do abandono da criança, impostos pelos arts 73°, 88° e 89° da Constituição;
- (e) Tais deveres emergentes da maternidade que é de valor eminente, nos termos dos arts 88° 12 e 88° 3 da Constituição - são, na ordem jurídico-constitucional, superiores ao dever de cumprimento de determinações legais instrumentais ou de determinaçõesadministrativas;
- (f) Assim a recorrente beneficia das circunstâncias dirimentes de não exigibilidade e de cumprimento de um dever previstas no art. 7° d) e e) do EDMP.
- (g) Proibir crianças de se inscreverem no EBI por só completarem 6 anos depois de 31 Dez não tem fundamento pedagógico;
- (h) Além disso é inconstitucional, contrariando a obrigação imposta ao Estado de criar condições para que todos acedam aos diversos graus de ensino "segundo as suas capacidades" (art. 77° 31) da Constituição);
- (i) Contraria, igualmente, a obrigação imposta ao Estado de providenciar pela criação de condições de acolhimento de crianças com superior ritmo de aprendizagem, sob pena de não permitir o 'natural desenvolvimento das suas capacidades mentais (art.46° da Lei de Bases do Sistema Educativo);
- (j) Por isso, a interpretação do art. 17° 2 da mesma Lei de Bases como proibindo o ingresso no EBI de crianças que não completem 6 anos até 3IDEZ não é conforme à Constituição e à lei.
- (k) O referido art. 17.º 2 deve em conjugação com outros preceitos legais vigentes - ser interpretado no sentido de que o Estado e a família tem a obrigação de assegurar o ingresso no ensino básico a todas as crianças no ano civil em que perfaçam 6 anos de idade (arts 77° n°3 c) da Constituição e 119° t), 125° e 1815° b) do Código Civil).
- (1) O facto de o despacho recorrido, na parte ora não impugnada, ter regularizado a situação do filho da recorrente, mostra que tal interpretação é correcta e que nenhum impedimento legal existe a que uma criança que perfaça 6 anos num ano civil possa, nesse ano, ser inscrita no EBI;
- (m) Situações similares às do filho da recorrente frequência de aulas como ouvintes - são corriqueira e notórias, tendo-se verificado ao longo dos tempos em Cabo Verde, mesmo no ensino básico, sem qualquer prejuízo para o funcionamento do sistema escolar;
- (n) Punir disciplinarmente a recorrente, no caso dos autos, foi claramente desproporcionado, violando o princípio da proporcionalidade de que são afloramentos os arts 17° n°5 e 240° 2 da Constituição;
- (o) Os direitos e deveres constantes dos arts 125°, 1815° a) e 1816° do Código Civil são de valor superior ao do dever de cumprir ordens ilegais baseadas em interpretação inconstitucional e ilegal do art. 17° 2 da LBSE (art. 6° a) e b) do EDMP);

- (p) Por isso, a recorrente não violou o disposto no art. 6° 2 b) do Estatuto do Pessoal Docente, não incorreu na situação prevista no n° 2 b) do art. 72° não infringiu as alíneas c), d), h), k) e q) do art. 3° e o seu comportamento não se subsume ao n°1 e ao n°2 b) e c) do art. 26°, todos do EDMP.
- (q) Em todo o caso, a recorrente sempre beneficiaria, para além das atenuantes indicadas na acusação, do facto de ter querido evitar um mal maior para o filho e de o seu comportamento ter diminutos efeitos em relação á Administração;
- (r) Não se verificou premeditação;
- (s) A punição da recorrente assentou num fim de "prevenção geral negativa ou de intimidação" que é contrário aos princípios fundamentais da Constituição (constantes dos seus arts. 1 n°s1 e 4, 40° 1 e 73° 1) e da lei penal (art. 46° 3 do Código Penal).
- (t) Nenhuma razão legal existia, pois, para punir a recorrente.
- (u) Mesmo que, por hipótese, houvesse, as circunstâncias do caso justificavam a suspensão da pena, nos termos do art.34º do EDAAP.
- (v) O despacho recorrido violou todos os preceitos legais referidos nas presentes Conclusões.
- (w) Deve, pois, ser revogado, por incompetência, violação de lei e da Constituição.»

Juntou documentos, constantes de fls. 8 a 25.

Remetido duplicado do requerimento inicial à entidade recorrida, esta não respondeu e nem apresentou documentos.

Ido o processo com vista ao M.º P.º, o Exmo Procurador Geral Adjunto é de parecer que o recurso merece parcial provimento, porquanto falecia competência à autoridade recorrida para proferir a decisão punitiva que, no entanto, e em seu entender, não padece do invocado vício de violação da lei.

Obtidos os demais vistos legais, cumpre decidir, sendo certo que, ao abrigo do disposto nos arts. 5.º e 10.º do Decreto-Lei n.º14-A/83, de 22 de Março, este tribunal é competente para conhecer do presente recurso contencioso de anulação de acto administrativo, com fundamento em incompetência e violação de lei.

Debrucemo-nos, pois, sobre as concretas questões suscitadas:

I- Da competência da autoridade recorrida

Alega a recorrente que o acto administrativo por essa via impugnado imanou de autoridade para tal incompetente porquanto, em seu entendimento, estribado nos arts. 25.º do Decreto Lei n.º 39/06, de 10 de Julho e arts. 18.º, n.º1 e 19.º, n.ºs 4 e 5 do Decreto Lei n.º 2/95, de 2 de Junho, o Sr. Secretário de Estado da Educação não tinha poderes para proferir o despacho recorrido

Vejamos, pois, se lhe assiste razão.

É que está provado que, na sequência da instauração de um processo disciplinar, foi a ora recorrente punida, por decisão do S. Secretário de Estado de Educação, na pena de trinta dias de suspensão.

Cuidemos, pois, de averiguar se a entidade produtora da decisão punitiva tinha competência legal para o fazer, quando é certo que, e segundo o plasmado no art. 18.º do Regime Geral de Organização e Actividade da Administração Pública Central (Decreto Legislativo n.º 2/95, de 20 de Junho), a competência tem de derivar da lei ou de regulamento, caracterizando-se pela sua irrenunciabilidade, à excepção daqueles casos de delegação de poderes e de substituição, ocorridos nos termos legais.

Reproduzindo, "ipsis verbis", o Professor Marcello Caetano¹, «Chamamos competência ao complexo de poderes funcionais conferido por lei a cada órgão de uma pessoa jurídica de direito público para que possam ser realizados os interesses atribuídos a esta.»

¹ Princípios Fundamentais do Direito Administrativo", Almedina, p. 112 ss. No mesmo sentido, *Paulo Otero*, in «Conceito e Fundamento da Hierarquia Administrativa», Coimbra Editora, 1992, p. 29 ss

E, nessa esteira, acrescenta, «o primeiro requisito de validade de um acto administrativo é que ele haja sido produzido pelo órgão de uma pessoa jurídica integrada na Administração, exercendo poderes públicos conferidos por lei.(...)»

É que a norma legal através da qual é feita a atribuição da competência a cada órgão traduz, em simultâneo, uma autorização para a produção de actos jurídicos e num limite à actividade do órgão.

Aliás, o princípio da legalidade que perpassa toda Administração Pública, impõe uma actuação desta conforme à Constituição e demais leis e adentro dos limites dos poderes que estejam atribuídos aos seus órgãos.

Visto sob esse prisma, e no que ao presente caso importa, relacionado com a questão de processo disciplinar de pessoal docente, está expressamente consagrado na que a competência para aplicar a pena de suspensão recai sobre o Director-Geral do Ensino (art. 77.º, n.º 3 do Decreto Legislativo n.º 2/2005, de 29 de Março.)

Resulta, pois, daí tratar-se de competência própria.

A questão que se coloca é se o Secretário de Estado da Educação, este superior hierárquico daquele, tem competência para aplicar a referida pena disciplinar.

Ora, se é verdade que a resposta afirmativa encontra respaldo em ilustres autores, de paragens cujo sistema jurídico-administrativo é mais próximo do nosso², no entanto, sufragamos a tese daqueles outros que, como o professor Freitas do Amaral³, defendem que a competência do superior hierárquico não engloba o poder de substituição, entendida esta como a faculdade daquele em exercer, validamente, competências atribuídas por lei ao subalterno.

A favorecer tal entendimento estão as finalidades que presidem a desconcentração de poderes entre os diversos órgãos que constituem a hierarquia administrativa, traduzidas em razões de potenciação na prossecução do interesse público e numa mais ampla protecção dos direitos e interesses dos administrados, através da possibilidade de sindicância das actuações dos subalternos pelos respectivos superiores hierárquicos.

Razões que justificam se considere que, ao aplicar a pena de suspensão de funções que, por lei, estava reservada ao subalterno, o Sr. Secretário de Estado, cuja competência está consagrada no art. 25.º do Decreto Lei n.º 39/2006, de 10 de Julho, praticou um acto ferido do vício de incompetência relativa, pelo que anulável, ao abrigo do que dispõe o art. 20.º do Decreto Legislativo n.º 15/97, de 10 de Novembro.

E considerando não ter sido ratificado, reformado ou convertido o acto em causa, aliado à tempestividade da presente impugnação é de se revogar o acto administrativo em causa, com base no vício de incompetência, com base as disposições conjugadas dos arts. 22.º do citado Decreto Legislativo n.º 15/97 e art. 5.º do Decreto Lei n.º 14-A/83, de 22 de Março.

 Π - Ante a decisão da revogação do acto administrativo posto em crise com a presente impugnação, afigura-se despiciendo conhecer do mérito da causa.

Termos em que, acordam os do Supremo Tribunal de Justiça em conceder provimento ao recurso interposto, anulando-se a decisão recorrida.

Sem custas, por dela estar isento o Estado.

Registe e notifique.

Praia 2 de Julho de 2010

Assinados. Zaida Gisela Fonseca Lima (Relatora) Raúl Querido Varela e Arlindo Almeida Medina, Adjuntos.

Está conforme:

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 14 de Julho de 2010. — A Escrivã, *Mágda Maria Furtado Tavares*.

I, p.637 ss.

²Marcello Caetano, "Manual de Direito Administrativo", vol. I, p. 224 ss. ³ Diogo Freitas do Amaral, «Curso de Direito Administrativo», 2.ª Ed. Vol.

ACÓRDÃO Nº 25/2010

Cópia:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº18/2007, em que é recorrente André de Pina e recorrido Sr. Ministro da Administração Interna.

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

ANDRÉ DE PINA, antigo 2º Sargento da Polícia de Ordem Pública, residente na Cidade do Mindelo, interpôs recurso contencioso do despacho do Ministro da Administração Interna de 30 de Dezembro de 1993 publicado no BO 14 de Março do mesmo ano, pedindo que fosse declarado nulo o despacho que o demitiu da Função Pública, por violação de lei e falta de audiência do recorrente, alegando no essencial:

- O requerente era 1º Sargento da Polícia de Ordem Pública, colocado em Comissão de Serviço no Hospital Central Agostinho Neto.
- A 11 de Março de 1992 o requerente solicitou a sua colocação na reserva, pois, padecia de problemas de saúde que o obrigavam a se deslocar amiúde a Portugal.
- O objectivo do pedido da colocação na reserva era o de permitir-lhe obter melhores cuidados de saúde.
- 4. O pedido do requerente deu entrada no dia 11 de Março de 1992 (doc. n^{o} . 1).
- Durante a sua ausência em Portugal por motivos de saúde, o requerente deixou um procurador para cuidar dos seus assuntos
- $6.\,\mathrm{A}$ situação de saúde do requerente era conhecida das entidades competentes.
- Em 1992, face à ausência de resposta ao seu pedido de colocação na reserva, o requerente solicitou a sua exoneração para melhor continuar a obter cuidados de saúde.
- 8. Na informação nº15/DAS/84, a Administração reconhece que houve negligência da sua parte na apreciação dos pedidos para colocação na reserva, mas admite que o mesmo devia ter-se apresentado ao serviço face a falta de resposta ao seu pedido.
- 10.Todavia, o requerente estava doente. Não podia, pois, apresentar-se ao serviço.
- 11. O processo por abandono de lugar correu sem que nunca antes o requerente dele tivesse conhecimento.
- 12. Quando tomou conhecimento de que corria contra ele um processo já tinha sido demitido.

Não foram produzidas alegações.

 $O\,M^{o}\,P^{o}$ junto desta Instância pronunciou-se pelo improvimento do recurso.

Corridos os visto legais cumpre decidir.

Do exame do processo disciplinar constata-se que a Direcção do Hospital Agostinho Neto em nota de 14.07.92 comunicou à Direcção dos Serviços Administrativos da POP que o enfermeiro auxiliar em comissão de serviço André de Pina se deslocou à Portugal desde 25 de Março de 1992, não tendo até a presente data apresentado ao serviço.

Com base nessa informação o Comandante Geral da POP determinou a instrução do processo disciplinar ao ora recorrente e nomeou instrutor do mesmo o Tenente José Tomás Vasconcelos Furtado.

O recorrente em requerimentos dirigidos ao Secretário de Estado da Administração Interna, datados de 11.03.92 e outro de 12.10.92 pediu a sua colocação na reserva e a exoneração do cargo. Sobre os pedidos do requerente não houve qualquer decisão segundo informação da Chefe de Divisão Administrativa, por motivo desconhecido, e encontram-se arquivados no processo individual do requerente. Por isso ela propôs que o processo fosse rapidamente concluído ou arquivado dado o lapso do tempo já decorrido.

O instrutor do processo mandou juntar aos autos cópia do registo biográfico do requerente e do despacho que autorizou a comissão de serviço no quadro do Serviço de Saúde.

Sem que tenha sido deduzida acusação contra o arguido, mandou publicar um anúncio avisando-o para apresentar a sua defesa.

Quer face ao art°104° do Regulamento Disciplinar aprovado pelo D. Legislativo 48/49, de 26 de Junho, quer perante o art°76° n°5 do Estatuto da POP, aprovado pelo D. Legislativo 144/92, de 22 de Outubro e 24 de Dezembro, o arguido deve ser ouvido em artigos de acusação.

Tanto do EDAAP, art°43°, como dos princípios gerais resulta que é insuprível a nulidade resultante da falta de acusação, aliás, retirando ao arguido a possibilidade de defesa, ofendendo-se também o conteúdo essencial desse direito com a consequente sanção da nulidade, (art°191° n°1 d) do D. Legislativo 15/97, de 10 de Novembro.

Quer no processo disciplinar comum, quer nos processos especiais, deve ser deduzida acusação contra o arguido para que ele possa exercer o direito de defesa que a Constituição lhe assegura e que é extensivo a todos os processos sancionatórios, (Acórdão nº03/10 deste Tribunal de 29 de Março, pp).

Pelo exposto e nos termos referidos decide-se prover o recurso e declarar nulo o processo disciplinar instaurado ao recorrente e o despacho que o puniu com a pena de demissão.

Sem taxa de justiça.

Praia, 30 de Julho de 2010.

Ass. Drs. Raul Querido Varela – relator, Arlindo Almeida Medina e Maria de Fátima Coronel – adjuntos.

Está conforme:

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 3 de Agosto de 2010. — O Escrivão, *José Delgado Vaz*

——o§o—— MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Maio:

De 7 de Outubro de 2010:

Zuleica Zamy Mendas Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, da Câmara Municipal do Maio nomeada em comissão de serviço ao abrigo dos n°s 1 e 3 do artigo 3° do Decreto-Legislativo n° 3/95, de 20 de Junho, conjugados com alínea a) e b) do artigo 27° da Lei n° 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar o cargo de secretaria do Presidente, em substituição de Maria Rosa Fonseca Rodrigues, de 8 de Agosto a 8 de Outubro de 2010, por motivo de gozo das férias acumuladas, respectivamente aos anos civis de 2007 e 2008, respectivamente.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 03. 01. 01. 01 do Orçamento Municipal em vigor para Gabinete do Presidente.

José António Freire, técnico-adjunto, referência 12, escalão C, do quadro privativo da Câmara Municipal, ora exercendo em comissão de serviço o cargo de Secretario Municipal, progride para escalão B, nos termos dos artigos 21° e 22° do Decreto-Lei n° 86/92, de 16 de Julho, conjugados com artigos 3° e 4° do Decreto-Regulamentar n° 13/93, de 10 de Agosto.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.01 do orçamento municipal vigente pessoal do quadro especial da Divisão de Administração, Finanças e Património da Câmara Municipal. (Sem encargos financeiro enquanto durar a comissão de serviço) - (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 14° da Lei nº 84/IV/93, de Julho).

António Pedro Lima dos Reis, fiscal, referência 5, escalão D, do quadro privativo da Câmara Municipal, progride para escalão E, nos termos dos artigos 21° e 22° do Decreto-Lei n° 86/92, de 16 de Julho, conjugados com artigos 3° e 4° do Decreto-Regulamentar n° 13/93, de 10 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.02 do orçamento municipal vigente - pessoal do quadro da Divisão dos Serviços Técnico - (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n° 1 do artigo 14° da Lei n° 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal do Maio, aos 11 de Outubro de 2010. — O Presidente, $Manuel\ Ribeiro.$

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 4 de Outubro de 2010:

Conceição Alves Cardoso, Directora do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local da Câmara Municipal de Santa Cruz, foi rescindida a seu pedido, o contrato de trabalho a termo como técnica superior, referencia 13, escalão A, com efeito a partir do dia 7 de Outubro do ano de 2010.

Despacho conjunto de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz e S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 19 de Abril de 2010:

Alexandre Mendes, fiscal, referência 6, escalão E, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina, requisitado nos termos dos n°s 1 e 2 do artigo 8° do Decreto-Lei n° 54/2010, de 7 de Dezembro, para exercer a sua função na Câmara Municipal de Santa Cruz.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 14 de Outubro de 2010. – O Secretário Municipal, *António Maria Lopes Borges*.

----o§o-----

MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA DE SÃO NICOLAU

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 03/AMRB/2010

A Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão ordinária no dia 28 de Setembro de 2010, deliberou o seguinte:

Artigo 1º

Aprovar as actas das sessões extraordinária e ordinária realizadas a 1 e 2 de Março respectivamente.

Artigo 2º

Rectificar o orçamento do município para o ano de 2010.

Artigo 3º

Aprovar o orçamento do município ara o ano de 2011.

Artigo 4º

Conceder autorização à Câmara Municipal para proceder a venda de terrenos de Chã de Norte e nos perímetros consolidados conforme despacho do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamentos do Território – MDHOT publicado na I Série do *Boletim Oficial* de 9 de Agosto de 2010.

Artigo 5°

Conceder autorização à Câmara Municipal para elaborar o Plano Director Municipal

ORÇAMENTO RECTIFICATIVO DO MUNICÍPIO PARA O ANO 2010

NOTA EXPLICATIVA

Com a presente nota explicativa pretende-se ilustrar os motivos que estiveram na origem das alterações efectuadas no orçamento de 2010 e consequentemente da sua rectificação, de acordo com o estabelecido no artigo 46º da Lei nº 79/VI/2005, que aprova a lei das Finanças Locais.

A partir da segunda quinzena do mês de Março de 2010, os serviços da Contabilidade e da Secretaria Geral da Câmara Municipal passaram a utilizar o Sistema de Informação Municipal (SIM), instalado pelo

NOSI (Núcleo Operacional de Sistemas de Informação), que compõem aplicativos de gestão municipal para a cobrança de receitas e execução de despesas.

A entrada em funcionamento desse novo sistema, exigiu que todos os projectos que anteriormente vinham sendo executados como extra municipal, pois não eram inscritos no orçamento, passassem a constar do orcamento municipal.

Tendo em conta alguns Contratos Programas assinados e projectos por executar que vieram surgir após aprovação do orçamento, houve necessidade de se proceder a inscrição dos mesmos.

Assim o orçamento da Câmara Municipal sofreu um acréscimo no valor de 63.335.000 (sessenta e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil escudos) o que corresponde a uma taxa de 18,5% em relação ao orçamento anterior, ou seja de 343.001.692,00, passou para 406.336.692,00 e cujas alterações reflectidas nos mapas de Receitas e Despesas, passa-se a transcrever:

No Orçamento de Receitas as alterações introduzidas são as seguintes:

- SALDOS ORÇAMENTAIS (1.02.08.01) inscreveu-se o montante de 21.780.665,00, que corresponde aos saldos extra municipais que transitaram de 2009;
- REPOSIÇÕES (1.02.08.03) foi introduzida para fazer face às reposições de verbas;
- REPOSIÇÃO P/EVACUAÇÃO DE DOENTES corresponde a verba que a Câmara disponibiliza para as evacuações e que é reposta pelo Ministério de Saúde;
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Com as alterações efectuadas nos investimentos, conforme Mapa X, essa verba passou de 206.218.550,00 para 245.288.550,00, isto é, um acréscimo de 39.070.000,00.

No Orçamento de Despesas as alterações introduzidas são as seguintes:

- 1. SUBSÍDIO DE MORTE Essa rubrica foi inscrita com o valor de 165.000,00
- 2. EVACUAÇÃO DE DOENTES -
- 3. INVESTIMENTOS Com as alterações efectuadas, conforme Mapa X, essa verba passou de 238.050.000,00 para 299.220.000,00, isto é, um acréscimo de 61.170.000,00 e corresponde às verbas provenientes de transferências de capital no montante de 245.288.550,00 e fundos de tesouraria municipal no montante de 53.931.450,00.

No Mapa X dos investimentos as alterações introduzidas e que reflectem no orçamento, derivam da inscrição dos projectos cujos Contratos Programas foram assinados após a aprovação do Orçamento de 2010, pela Assembleia Municipal e outros projectos executados através dos fundos da Câmara Municipal, conforme se segue:

- 1. Restauração ex-Orfanato do Calejão
- 2. Construção Centro Comunitário de Belém
- 3. Construção Sede da CRP
- 4. Solidariedade/Reconstrução Vila Ribeira Brava
- 5. Reparação Muro Centro Saúde Ribeira Brava
- 6. Aquisição e fixação de sinais de trânsito
- 7. Parque de manutenção física
- 8. Requalificação Pátio Escola de Fajã
- 9. Campanha de protecção de tartarugas marinhas
- 10. Plano Director Municipal
- 11. Plano Detalhado de Chã de Norte
- 12. Electrificação de Covoada

Os respectivos montantes encontram-se expressos no Mapa X – Programa de Investimento, que constitui um dos anexos do Orçamento.

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 17 de Setembro de 2010. O Presidente, $Américo\ Sabino\ Soares\ Nascimento.$

MAPA I - Receitas Correntes e de Capital do Municipio, segundo a classificação económica

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.00	RECEITAS CORRENTES	135.689.807,0	21.720.960,0	0,0	157.410.767,0
1.01	Receitas Fiscais	11.831.000,0	0,0		11.831.000,0
1.01.01	Impostos	11.501.000,0	0,0		11.501.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	1.000,0			1.000,0
1.01.01.02	IUP s/ transmissões	2.000.000,0			2.000.000,0
1.01.01.03	IUP s/ prédios	4.000.000,0			4.000.000,0
1.01.01.04	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000,0			1.000.000,0
1.01.01.05	Taxa ecológica	4.500.000,0			4.500.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	330.000,0			330.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0			200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	50.000,0			50.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	50.000,0			50.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	30.000,0			30.000,0
1.02	Receitas Não Fiscais	150.000,0			150.000,0
1.02.01	Multas e outras penalidades	150.000,0			150.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	50.000,0			50.000,0
1.02.01.02	Outras multas	50.000,0			50.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	50.000,0			50.000,0
1.02.02	Taxas e Preços Públicos	6.990.500,0	1.990.788,0		8.981.288,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	4.160.000,0	1.990.788,0		6.150.788,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	400.000,0			400.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Seviços de Aferição e Conferição	80.000,0			80.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações				
	abastecedores de carburantes liquidos ar e água	135.000,0			135.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	150.000,0			150.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	45.000,0			45.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações				
	de Comércio	1.500.000,0			1.500.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de				
	Automóvel de Aluguer	500.000,0			500.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	50.000,0			50.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	1.200.000,0	1.086.000,0		2.286.000,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	100.000,0	904.788,0		1.004.788,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	1.000,0			1.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	1.000,0			1.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	2.000,0			2.000,0
1.02.02.03.07	Serviços de administração financeira	1.000,0			1.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	1.000,0			1.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	2.827.500,0			2.827.500,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	80.000,0			80.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	500.000,0			500.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	800.000,0			800.000,0
					30.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	30.000,0	I		
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães	30.000,0 1.500,0			1.500,0
	' '				
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	1.500,0			1.500,0 10.000,0 1.000.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado	1.500,0 10.000,0			10.000,0

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.02.03	Rendimentos de Propriedade	3.252.000,0			3.252.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Municipio	2.900.000,0			2.900.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Municipio	50.000,0			50.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	200.000,0			200.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	1.000,0			1.000,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	100.000,0			100.000,0
1.02.03.06	Alugueres diversos	1.000,0			1.000,0
1.02.04	Transferências Correntes	77.317.258,0	0,0	0,0	77.317.258,0
	Sector público	77.317.258,0	0,0	0,0	77.317.258,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municipios	77.313.258,0			77.313.258,0
1.02.04.02	Transferências Diversas	1.000,0			1.000,0
1.02.04.03	Comparticipação na renda ZDI e PI	1.000,0			1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	1.000,0			1.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	1.000,0			1.000,0
1.02.05	Cotização para Fundo de Previdência	2.000,0			2.000,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	0,0			0,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	1.000,0			1.000,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	1.000,0			1.000,0
1.02.06	Venda de Bens não Duradouros	2.000,0			2.000,0
1.02.06.01	Outros sectores	1.000,0			1.000,0
1.02.06.02	Serviços gerais	1.000,0			1.000,0
1.02.07	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	2.000,0			19.732.172,0
1.02.07	Património do Municipio	1.000,0	19.730.172,0		1.000,0
1.02.07.01	Serviço de distribuição de água	0,0	19.730.172,0		19.730.172,0
1.02.07.02	Serviços Gerais	1.000,0	19.730.172,0		1.000,0
	Outras Receitas Correntes	36.142.049,0	0,0		36.142.049,0
1.02.08		,	,		29.890.049,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	29.890.049,0 2.000,0			29.090.049,0
1.02.08.02	Serviços Gerais Reposições	250.000,0			250.000,0
1.02.08.03					
1.02.08.04	Reposição p/Evacuação de doentes	2.000.000,0			2.000.000,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelo Municipio	4.000.000,0			4.000.000,0
1.02.09	Rendimentos Financeiros	1.000,0			1.000,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresas	1.000,0			1.000,0
2.00	RECEITAS DE CAPITAL	25.358.335,0	0,0	245.288.550,0	270.646.885,0
2.02	Imobilizações corpóreas	25.358.335,0			25.358.335,0
2.02.01	Terrenos	24.234.335,0			24.234.335,0
2.02.02	Habitações	120.000,0			120.000,0
2.02.03	Edifícios	1.000,0			1.000,0
2.02.04	Maquinaria e equipamento básico	1.000,0			1.000,0
2.02.05	Equipamentos de carga e transporte	1.000.000,0			1.000.000,0
2.02.06	Equipamentos Administrativos	1.000,0			1.000,0
2.02.07	Outras imobilizações corpóreas	1.000,0			1.000,0
2.04	Transferências de Capital	0,0	0,0	245.288.550,0	245.288.550,0
2.04.00.02	Transferências das administrações públicas e privadas	0,0	0.0	245.288.550,0	245.288.550,0
2.04.00.02.90	Outras transferências - privadas	3,0	3,0	245.288.550,0	245.288.550,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	-	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar	3,0	0,0		0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0		0,0
5.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	,	, ,	0,0
5.01	Operações activas	0,0			0,0
5.01.00.01	Emprestimos obtidos	0,0	0,0	0,0	0,0
0.01.00.01					·
	Total:	161.048.142,0	21.720.960,0	245.288.550,0	428.057.652,0

MAPA II - Despesas Correntes e de Capital do Municipio, segundo uma classificação económica e orgânica

17.0		Assembleia	Gabinete	Secretaria	Gabinete	Delegação	Fundos e	Total
Coalgo	Designação	Municipal	do Presidente	Geral	Técnico	Municipal	Serv. Autóno	Geral
3	DESPESAS CORRENTES	2.389.800,0	15.098.016,0	43.322.699,0	32.075.792,0	876.224,0	19.127.931,0	112.890.462,0
3.1	3.1Despesas com o pessoal	1.088.800,0	9.848.016,0	9.517.900,0	22.605.792,0	809.224,0	9.468.636,0	53.338.368,0
3.1.1	Remunerações certas e Permanentes	852.800,0	9.523.016,0	8.508.900,0	22.425.792,0	809.224,0	8.735.332,0	50.855.064,0
3.1.1.1	Pessoal do quadro especial	0,0	9.168.216,0	4.299.384,0	3.079.932,0	679.224,0	0,0	17.226.756,0
3.1.1.2	Pessoal do quadro	0,0	0,0	1.633.176,0	4.184.184,0	0,0	4.901.208,0	10.718.568,0
3.1.1.3	Pessoal contratado	200.000,0	0,0	1.976.340,0	15.161.676,0	130.000,0	3.467.124,0	20.935.140,0
3.1.1.4		0,0	0,0	0,000.009	0,0	0,0	0,0	0,0
3.1.1.5	Gratificações permanentes	652.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	367.000,0	1.019.800,0
3.1.1.6	Subsídios permanentes	0,0	110.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	110.000,0
3.1.1.7		0,0	244.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	244.800,0
3.1.2	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	201.000,0	325.000,0	366.000,0	145.000,0	0,0	16.800,0	1.053.800,0
3.1.2.1	Gratificações eventuais	200.000,0	125.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	395.000,0
3.1.2.2	Horas extraordinárias	1.000,0	0,0	20.000,0	100.000,0	0,0	0,0	121.000,0
3.1.2.3	Alimentação e Alojamento	0,0	200.000,0	150.000,0	0,0	0,0	16.800,0	366.800,0
3.1.2.4	Subsídio de instalação	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.2.5	Subsidio de turno	0,0	0,0	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,000.06
3.1.2.90	Remunerações diversas	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
3.1.3	Segurança Social para Agentes do Municipio	35.000,0	0,0	637.000,0	35.000,0	0,0	716.504,0	1.423.504,0
3.1.3.1	Contribuições para a Segurança Social	35.000,0	0,0	620.000,0	0,0	0,0	716.504,0	1.371.504,0
3.1.3.2	Abono de família	0,0	0,0	15.000,0	35.000,0	0,0	0,0	50.000,0
3.1.3.3	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.3.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.4	Dotação provisional para despesas com o pessoal	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
3.1.4.1	Aumento salarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.1.4.2	Recrutamentos e nomeações	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.4.3	Progressões	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.4.4	Reclassificações	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.4.5	Reingressos	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.4.6	Promoções	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.4.90	Outras dotações	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.2	3.2Aquisição de bens e serviços	91.000,0	300.000,0	751.000,0	2.900.000,0	35.000,0	332.195,0	4.409.195,0
3.2.1	Produtos e pequenos equipamentos	91.000,0	300.000,0	751.000,0	2.900.000,0	35.000,0	332.195,0	4.409.195,0
3.2.1.1	Vestuários e artigos pessoais	0,0	0,0	1.000,0	150.000,0	0,0	40.000,0	191.000,0
3.2.1.2	Material de Escritório	0,000.08	250.000,0	250.000,0	200.000,0	35.000,0	292.195,0	1.107.195,0
3.2.1.3	Livros e documentação técnica	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
3.2.1.4	Produtos e pequenos equipamentos diversos	10.000,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	60.000,0
3.2.1.90	Outros aprovisionamentos	1.000,0	50.000,0	0,0	2.500.000,0	0,0		2.551.000,0
3.3.	3.3 Fornecimentos e serviços externos	1.210.000,0	4.950.000,0	5.430.000,0	6.570.000,0	32.000,0	5.961.100,0	24.153.100,0
3.3.1.	Água	0,0	0,0	800.000,0	0,0	1.000,0	0,0	801.000,0
		-						

do Presidente Géral Técnico Municipal Serv.Autóno Geral 100.000.0 1.800.000.0 5.00.000.0 1.00.00 2.335.43.2 4.145.4 100.000.0 5.00.000.0 5.00.000.0 0.0 2.431.368.0 8.131.36 100.000.0 5.00.000.0 5.00.000.0 0.0 2.431.368.0 8.131.36 100.000.0 100.000.0 0.0 0.0 2.431.368.0 8.131.36 100.000.0 100.000.0 0.0 0.0 1.800.00 0.0 1.800.00 11.800.000.0 150.000.0 0.0 0.0 1.600.00 3.700.00 0.0 7.00.000.0 200.000.0 0.0 1.100.00 3.700.00 0.0 7.00.000.0 200.000.0 0.0 1.100.00 3.700.00 0.0 7.00.000.0 0.0 0.0 4.150.00 3.700.00 0.0 20.000.0 0.0 0.0 4.150.00 3.700.00 0.0 20.000.0 0.0 0.0 2.260.00 3.700.00			Accomplais	Gahinoto	Socrotaria	Gabinoto	Delegação	Findos	Total
Enterfrictable DG 1,000,000 5,000,000 2,000,000	Código		Municipal	do Presidente	Geral	Técnico	Municipal	Serv. Autóno	Geral
Combativese a butificantes Combativese a butificantes 550,000 550,000 550,000 61,313,88 1,513,88	3.3.2.	Electricidade	0,0	0,0	1.800.000,0	0,0	10.000,0		4.145.432,0
Conservaçõe e manufacições (natividades de cipadate répido) 150 0000 200 0000 500 0000 700 864.0 150 00000 150 0000 150 0000 150 0000	3.3.3.	Combustíveis e lubrificantes	50.000,0	100.000,0	50.000,0	5.500.000,0	0,0		8.131.368,0
Activation of comparison of compari	3.3.4.	Conservação e manutenção	150.000,0	200.000,0	300.000,0	500.000,0	1.000,0	700.864,0	1.851.864,0
Revolates en langueres 0 0 160 0000 0 0 0 160 0000	3.3.5.	equipamentos de desgaste rápido	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		9.296,0
Communicações Communicações SEGONOGIO 1500000 </td <td>3.3.6.</td> <td>Rendas e alugueres</td> <td>0,0</td> <td>0,0</td> <td>180.000,0</td> <td>0,0</td> <td>0,0</td> <td></td> <td>180.000,0</td>	3.3.6.	Rendas e alugueres	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0		180.000,0
Contunicações Contunicações 120 0000 1,50 000 00 200 0000	3.3.7.	Representação dos serviços	50.000,0	800.000,0	150.000,0	0,0	0,0		1.000.000,0
Segundes Conditional Segundes<	3.3.8.	Comunicações	120.000,0	1.800.000,0	300.000,0	200.000,0	20.000,0	120.000,0	2.560.000,0
Assisteficial técnica Common desiste de l'actività 20 0000 0.0 700 0000 20 00000 100 0000 20 00000 100 0000 20 00000 100 0000 20 00000 100 0000 20 000000 20 000000 20 000000 20 00000	3.3.9.	Seguros	20.000,0	0,0	0,0	200.000,0	0'0		376.000,0
Limpaza, Highere e Conforto 500 0000 2 000 0000 3 00 0000 0 0 4 150 000 3 0 100 00 Funipaza, Highere e Conforto 200 0000 50 0000 50 0000 0 0 4 21 55 4 21 55 Funipaza, Highere e Conforto 200 0000 50 0000 50 0000 0 0 0 0 4 21 55 4 21 55 Funipoisade e propaganda 30 0000 50 0000 0 0 0 0 0 0 5 00 000 0 0 0 0 5 00 00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	3.3.10		20.000,0	0,0	700.000,0	20.000,0	0,0		740.000,0
Limpeza, Higiene e Conforto 30 0000 0.0 350 0000 550 0000 560 0000 41 550 0 421 55 Prefundação Prefundação 50 0000 50 0000 50 0000 0.0 0 0 230 000 0	3.3.11		500.000,0	2.000.000,0	300.000,0	100.000,0	0,0		3.010.000,0
Formação publicadade e propaganda portos estremosas do unidades e propaganda per a caracterio de activada e propaganda senviças externos a 30,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,0000,0 £0,000,0 <t< td=""><td>3.3.12</td><td></td><td>30.000,0</td><td>0,0</td><td>350.000,0</td><td>0,0</td><td>0,0</td><td></td><td>421.500,0</td></t<>	3.3.12		30.000,0	0,0	350.000,0	0,0	0,0		421.500,0
Outros formacionentos e serviços externos 30 000,0 0 50 000,0 0 50 000,0 126 65 40,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 126 50,0 <td>3.3.13</td> <td></td> <td>220.000,0</td> <td>50.000,0</td> <td>250.000,0</td> <td>50.000,0</td> <td>0,0</td> <td></td> <td>570.000,0</td>	3.3.13		220.000,0	50.000,0	250.000,0	50.000,0	0,0		570.000,0
Encargos Financeiros portenos 20,000,0 0,0 50,000,0 0,0 50,000,0 0,0 1,056 Aug 1,056 Aug <th< td=""><td>3.3.14</td><td></td><td>30.000,0</td><td>0,0</td><td>200.000,0</td><td>0,0</td><td>0,0</td><td></td><td>230.000,0</td></th<>	3.3.14		30.000,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0		230.000,0
Luncs de divida 0,0 0,0 6,731,379,0 0 0	3.3.90.	Outros fornecimentos e serviços externos	20.000,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0		126.640,0
Juncs da divida 0,0 0,0 6,763,799,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0	3.4.	Encargos Financeiros	0,0		7.013.799,0	0,0	0,0		7.013.799,0
Juros da divida externa 0,0 0,0 6,763,799,0 0,0	3.4.1		0,0	0,0	6.763.799,0	0,0	0,0		6.763.799,0
Outros encargos 0,0	3.4.1.1		0,0		6.763.799,0	0,0	0,0		6.763.799,0
Outros encargos 0.0	3.4.1.2		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
Transferências Correntes 0.0 0.0 250.000,0 0.0 0.0 250.000,0 0.0 0.0 17.000,0 0.0	3.4.90		0,0		250.000,0	0,0	0,0		250.000,0
Transferências Correntes 0,0 0,0 13,170,000,0 0,0 0,0 0,0 3366,000,0 1 3366,000,0 3366,000,0 1 20,000,0 0,0 0,0 0,0 0,0 3366,000,0	3.4.90.1		0,0		250.000,0	0,0	0,0		250.000,0
Transferência para administrações públicas 0,0 0,0 130.000,0 0,0 3.366.000,0	3.5	Transferências Correntes	0,0	0,0	13.170.000,0	0,0	0,0		16.536.000,0
Organizações não Governamentais (quota ANMCV) 130,000,0 130,000,0 2.280,000,0 2.280,000,0 2.280,000,0 2.280,000,0 2.280,000,0 2.280,000,0 3.280,000,0 3.280,000,0 3.280,000,0 4.500,000,0 <td>3.5.1</td> <td></td> <td>0,0</td> <td>0,0</td> <td>130.000,0</td> <td>0,0</td> <td>0,0</td> <td></td> <td>3.496.000,0</td>	3.5.1		0,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0		3.496.000,0
INGRH Transferências para a CM (taxa lixo) 0.0 2.280.000,0 Outras transferências para administrações privadas 0,0 0,0 1.086.000,0 1.086.000,0 Transferência para administrações privadas 0,0 0,0 11.080.000,0 0,0 0,0 0,0 1.086.000,0 Apoio a Actividades Socio-Educativas Apoio a Actividades Desportivas 4.500.000,0 0,0	3.5.1.1				130.000,0				130.000,0
Transferências para a CM (taxa lixo) 0,0 0,0 1.086.00	3.5.1.2				0,0			2.280.000,0	2.280.000,0
Transferências 0,0 0,0 11.080.000,0 0,0	3.5.1.3				0,0			1.086.000,0	1.086.000,0
Transferência para administrações privadas 0,0	3.5.1.90	Outras transferências			0,0				0,0
Apoio a Actividades Sécio-Educativas 4.500.000,0 Apoio a Actividades Desportivas 1.500.000,0 Apoio a Actividades Culturais e de Romaria 800.000,0 Festa do Municipio 1.500.000,0 Apoio a terceira idade 580.000,0 Apoio a terceira idade 1.200.000,0 Apoio a Associações Comunitárias 1.200.000,0 Dia do Emigrante 100.000,0 Apoio a Grupos Carnavalescos 770.000,0 Outras transferências 2200.000,0	3.5.2		0,0	0,0	11.080.000,0	0,0	0,0		11.080.000,0
Apoio a Actividades Desportivas 1.500.000,0 Ponciona Actividades Culturais e de Romaria Ponciona Actividades Connocional Actividades Ponciona Actividades Po	3.5.2.1				4.500.000,0				4.500.000,0
Apoio a Actividades Culturais e de Romaria 800.000,0 1.500.000,0 <td>3.5.2.2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.500.000,0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.500.000,0</td>	3.5.2.2				1.500.000,0				1.500.000,0
Festa do Municipio 1.500.000,0 1.500.000,0 1.500.000,0 Apoio a terceira idade 580.000,0 1.200.000,0 1.200.000,0 Apoio a Associações Comunitárias 100.000,0 100.000,0 100.000,0 Apoio a Grupos Carnavalescos 700.000,0 100.000,0 100.000,0 Outras transferências 200.000,0 100.000,0 100.000,0	3.5.2.3				800.000,0				800.000,0
Apoio a terceira idade Apoio a terceira idade 580.000,0 1.200.000,0 <	3.5.2.4				1.500.000,0				1.500.000,0
Apoio a Associações Comunitárias 1.200.000,0 1	3.5.2.5	Apoio a terceira idade			580.000,0				580.000,0
Dia do Emigrante 100.000,0	3.5.2.6				1.200.000,0				1.200.000,0
Apoio a Grupos Carnavalescos 700.000,0 700.000,0 Outras transferências 200.000,0 100.000,0	3.5.2.7	Dia do Emigrante			100.000,0				100.000,0
Outras transferências	3.5.2.8				700.000,0				700.000,0
	3.5.2.90				200.000,0				200.000,0

		A	4		0-1-1-1-1	21		
Código	Designação	Assembleia	Gabinete	Secretaria	Tágaige	Delegação	Fundos e	lotal
		Municipal	do Presidente	Gerai	lecuico	Municipa	Serv. Auto	Gerai
3.5.3	Transferências a familias	0,0	0,0	1.960.000,0	0,0	0,0	0,0	1.960.000,0
3.5.3.1	Pensões	0,0	0,0	1.960.000,0	0,0	0,0	0,0	1.960.000,0
3.5.3.1.1	Aposentação			700.000,0				700.000,0
3.5.3.1.2	Sobrevivência			95.000,0				95.000,0
3.5.3.1.3	Invalidez			680.000,0				680.000,0
3.5.3.1.4	Apoio a familias carenciadas			320.000,0				320.000,0
3.5.3.1.4	Subsídio de Morte			165.000,0				165.000,0
3.7	3.7Outras despesas correntes	0,0	0,0	7.440.000,0	0,0	0,0	0,0	7.440.000,0
3.7.1	Restituições	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
3.7.2	Impostos e Taxas (Receitas do Estado)	0,0	0,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
3.7.3	Indemnizações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.7.4	Dotação provisional	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	0,0	0,0
3.7.5	Serviço de protecção Civil	0,0	0,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
3.7.5.	Evacuação de doentes	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
3.7.90	Outras despesas	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
4	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,0	0,0	10.204.161,0	2.200.000,0	0,0	2.593.029,0	15.247.190,0
4.1	Imobilizações corpóreas	250.000,0	0,0	2.750.000,0	2.200.000,0	0,0	2.593.029,0	7.793.029,0
4.1.1	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
4.1.2	Redes de Infraestruturas	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0	1.568.840,0	1.568.840,0
4.1.3	Habitações	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0
4.1.4	Edificios Municipais	0,0	0,0	0,0	1.500.000,0	0,0	0,0	1.500.000,0
4.1.5	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	525.000,0	725.000,0
4.1.6	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	65.000,0	265.000,0
4.1.7	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0
4.1.8	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	250.000,0	0,0	2.500.000,0	0,0	0,0	190.689,0	2.940.689,0
4.1.90	Outras imobilizações corpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	243.500,0	243.500,0
4.2	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0
4.2.1	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0'0	50.000,0
4.2.90	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
4.3	AMORTIZAÇÃO DOS PASSIVOS FINANCEIROS	0,0	0,0	7.403.161,0	0,0	0,0	0,0	7.403.161,0
4.3.1	Amortização da dívida interna	0,0	0,0	7.403.161,0	0,0	0,0	0,0	7.403.161,0
4.3.1.1	De médio e longo prazo			7.403.161,0	0,0	0,0	0,0	7.403.161,0
	Total:	2.639.800,0	15.098.016,0	53.526.860,0	34.275.792,0	876.224,0	21.720.960,0	128.137.652,0
	Investimento				299.220.000,0			299.220.000,0
	Total geral:	2.639.800,0	15.098.016,0	53.526.860,0	333.495.792,0	876.224,0	21.720.960,0	427.357.652,0

Mapa VII - Orçamento consolidado das receceitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Municipio e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.00	RECEITAS CORRENTES	135.689.807,0	21.720.960,0	157.410.767,0
1.01	Receitas Fiscais	11.831.000,0	0,0	11.831.000,0
1.01.01	Impostos	11.501.000,0	0,0	11.501.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	1.000,0		1.000,0
1.01.01.02	IUP s/ transmissões	2.000.000,0		2.000.000,0
1.01.01.03	IUP s/ prédios	4.000.000,0		4.000.000,0
1.01.01.04	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000,0		1.000.000,0
1.01.01.05	Taxa ecológica	4.500.000,0		4.500.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	330.000,0	0,0	330.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0		200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	50.000,0		50.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	50.000,0		50.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	30.000,0		30.000,0
1.02	Receitas Não Fiscais	150.000,0	0,0	150.000,0
1.02.01	Multas e outras penalidades	150.000,0	0,0	150.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	50.000,0		50.000,0
1.02.01.02	Outras multas	50.000,0		50.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	50.000,0		50.000,0
1.02.02	Taxas e Preços Públicos	6.990.500,0	1.990.788,0	8.981.288,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	4.160.000,0	1.990.788,0	6.150.788,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	400.000,0		400.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Seviços de Aferição e Conferição	80.000,0		80.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações			
	abastecedores de carburantes liquidos ar e água	135.000,0		135.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	150.000,0		150.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	45.000,0		45.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações			
	de Comércio	1.500.000,0		1.500.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de	,		,
	Automóvel de Aluguer	500.000,0		500.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	50.000,0		50.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	1.200.000,0	1.086.000,0	2.286.000,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	100.000,0	904.788,0	1.004.788,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	1.000,0		1.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	1.000,0		1.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	2.000,0		2.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	1.000,0		1.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	1.000,0		1.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	2.827.500,0		2.827.500,0
1.02.02.04.01				80.000.0
	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho	80.000,0 500.000,0		80.000,0 500.000,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho	80.000,0 500.000,0		
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02	Serviços de Cemitério	80.000,0		500.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras	80.000,0 500.000,0 800.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.07 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08 1.02.02.04.90	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 1.000.000,0 6.000,0 400.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 3.252.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08 1.02.02.04.90 1.02.03.01	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade Renda de Edifícios do Municipio	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 3.252.000,0 2.900.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 3.252.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08 1.02.02.04.90 1.02.03	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 400.000,0 3.252.000,0 2.900.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 3.252.000,0 50.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.90 1.02.03.01 1.02.03.02 1.02.03.03	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade Renda de Edifícios do Municipio Renda de Habitações do Municipio	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 400.000,0 2.900.000,0 50.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 1.000.00,0 6.000,0 400.000,0 2.900.000,0 50.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08 1.02.02.04.90 1.02.03.01 1.02.03.02 1.02.03.03 1.02.03.03	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade Renda de Edifícios do Municipio Renda de Habitações do Municipio Renda Terrenos - outros sectores Rendas diversas	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 400.000,0 2.900.000,0 50.000,0 1.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 1.000.00,0 6.000,0 400.000,0 3.252.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08 1.02.02.04.90 1.02.03.01 1.02.03.01 1.02.03.03 1.02.03.04 1.02.03.05	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade Renda de Edifícios do Municipio Renda Terrenos - outros sectores Rendas diversas Alugures de equipamentos	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 1.000,0 6.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08 1.02.02.04.90 1.02.03.01 1.02.03.01 1.02.03.03 1.02.03.03 1.02.03.03 1.02.03.04 1.02.03.05 1.02.03.06	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade Renda de Edifícios do Municipio Renda de Habitações do Municipio Renda Terrenos - outros sectores Rendas diversas Alugures de equipamentos Alugueres diversos	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0		500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 1.000,0 1.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.02 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.90 1.02.03.01 1.02.03.02 1.02.03.03 1.02.03.05 1.02.03.06 1.02.03.07	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade Renda de Edifícios do Municipio Renda de Habitações do Municipio Renda Terrenos - outros sectores Rendas diversas Alugures de equipamentos Alugueres diversos Serviços Gerais	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0 77.317.258,0	0.0	500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0 77.317.258,0
1.02.02.04.01 1.02.02.04.03 1.02.02.04.04 1.02.02.04.05 1.02.02.04.06 1.02.02.04.06 1.02.02.04.07 1.02.02.04.08 1.02.02.04.90 1.02.03.01 1.02.03.01 1.02.03.03 1.02.03.03 1.02.03.03 1.02.03.04 1.02.03.05 1.02.03.06	Serviços de Cemitério Serviços de Matadouro e Talho Serviços de Obras Ocupação de Via Pública Serviços de Registo de Cães Serviços de Manifesto de Gado Serviços de Secretaria Serviços de Trânsito Serviços Diversos Rendimentos de Propriedade Renda de Edifícios do Municipio Renda de Habitações do Municipio Renda Terrenos - outros sectores Rendas diversas Alugures de equipamentos Alugueres diversos	80.000,0 500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 10.000,0 6.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0	0,0	500.000,0 800.000,0 30.000,0 1.500,0 1.000,0 1.000,0 400.000,0 2.900.000,0 200.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0 1.000,0

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal (Reforço Institucinal)	1.000,0		1.000,0
1.02.04.03	Transferências Diversas	1.000,0		1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na renda ZDI e PI	1.000,0		1.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	0,0		0,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	0,0		0,0
1.02.05	Cotização para Fundo de Previdência	2.000,0		2.000,0
1.02.05.01	Taxa Social Ùnica	0,0		0,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	1.000,0		1.000,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	1.000,0		1.000.0
1.02.06	Venda de Bens Duradouros	2.000,0		2.000,0
1.02.06.01	Outros sectores	1.000,0		1.000,0
1.02.06.02	Serviços gerais	1.000,0		1.000,0
1.02.00.02	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	2.000,0		19.732.172,0
1.02.07	Património do Municipio	1.000,0		1.000,0
	·			19.730.172,0
1.02.07.02	Serviço de distribuição de água	0,0	19.730.172,0	· ·
1.02.07.03	Serviços Gerais	1.000,0	0.0	1.000,0
1.02.08	Outras Receitas Correntes	36.142.049,0		36.142.049,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	29.890.049,0	0,0	29.890.049,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	2.000,0		2.000,0
1.02.08.03	Reposições	250.000,0		250.000,0
1.02.08.04	Reposição p/Evacuação de doentes	2.000.000,0		2.000.000,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelo Municipio	4.000.000,0		4.000.000,0
1.02.09	Rendimentos Financeiros	1.000,0		1.000,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresas	1.000,0		1.000,0
2.00	RECEITAS DE CAPITAL	25.358.335,0	0,0	25.358.335,0
2.02	Imobilizações corpóreas	25.358.335,0		25.358.335,0
2.02.01	Terrenos	24.234.335,0		24.234.335,0
2.02.02	Habitações	120.000,0		120.000,0
2.02.03	Edifícios	1.000,0		1.000,0
2.02.04	Maquinaria e equipamento básico	1.000,0		1.000,0
2.02.05	Equipamentos de carga e transporte	1.000.000,0		1.000.000,0
2.02.06	Equipamentos Administrativos	1.000,0		1.000,0
2.02.07	Outras imobilizações corpóreas	1.000,0		1.000,0
2.04	Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0	0,0
5.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0
5.01	Operações activas	0,0	0,0	0,0
5.01.03	Emprestimos obtidos			0,0
	Total:	161.048.142,0	21.720.960,0	182.769.102,0

Mapa VIII - Orçamento consolidado das receceitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Municipio e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Código	Designação	Despesa Funcionamento	Despesa Investimento	Serviço Autónomo	Total
00.01.01.00	Assembleia Municipal	2.639.800,0		0,0	2.639.800,0
00.01.02.00	Gabinete do Presidente da Câmara	15.098.016,0		0,0	15.098.016,0
00.01.03.00	Secretaria Geral	53.526.860,0		0,0	53.526.860,0
00.01.04.00	Gabinete Tecnico	34.275.792,0	299.220.000,0	0,0	333.495.792,0
00.01.06.00	Delegação Municipal	876.224,0		0,0	876.224,0
00.01.07.00	Serviços Autónomo de Água	0,0	0,0	21.720.960,0	21.720.960,0

Total: 106.416.692,0 299.220.000,0 21.720.960,0 427.357.652,0

Mapa X - Programa de investimento

		ograma de inve	estimento	Tino do fin	anaiamanta	
Código	Programa / Sub-Programa	Total	T. Municipal	S.Autónomo	anciamento Financiam.	Empréstimo
	1					ļ
1.01.01	Modernização da administração municipal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.01.01.01		0,0				·
1.01.02	Infra-estruturas	145.570.000,0	41.381.450,0	0,0	104.188.550,0	0,0
	Reabilitação e manutenção de Estradas,	,	,	,	,	,
1.01.02.01	Caminhos Vicinais e Vias Penetração	46.000.000,0	-		40.000.000,0	
1.01.02.02	Continuação Mercado Municipal da Fajã	2.000.000,0	-		0,0	
1.01.02.03	Construção e recuperação de moradias sociais	28.000.000,0	,		11.500.000,0	
1.01.02.04	Construção Sentina em Preguiça	4.000.000,0			3.718.550,0	
1.01.02.05	Centro Pecuário do Calejão	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.01.02.06	Requalificação Posto Saúde Fajã	1.000.000,0	,		1.000.000,0	
1.01.02.07	Requalificação Vila Rª Brava - Património Nacional	4.400.000,0	-		3.400.000,0	
1.01.02.08	Construção Capela em Carvoeiros	4.500.000,0	-		0,0	
1.01.02.09	Conclusão Centro Social/Chafariz Água das Patas	2.000.000,0	2.000.000,0			
1.01.02.10	Outras Infraestruturas diversas não especificadas	4.000.000,0	4.000.000,0		0,0	
1.01.02.11	Restauração Ex-Orfanato do Calejão	16.450.000,0			16.450.000,0	
1.01.02.12	Construção Centro Comunitário de Belem	1.500.000,0			1.000.000,0	
1.01.02.13	Construção Sede da CRP	8.700.000,0	4.090.000,0		4.610.000,0	
1.01.02.14	Solidariedade/Reconstrução Vila Ribeira Brava	20.000.000,0			20.000.000,0	
1.01.02.15	Reparação muro Centro Saúde Ribeira Brava	1.510.000,0			1.510.000,0	
1.01.02.16	Aquisição e fixação de sinais de trânsito	510.000,0	510.000,0			
1.01.03	Água	70.000.000,0	0,0	0,0	70.000.000,0	0,0
1.01.03.01	Adução e Ligação de água aos domicilios	20.000.000,0			20.000.000,0	
1.01.03.02	Projecto de Dessanilização de água	50.000.000,0			50.000.000,0	
1.01.04	Recintos Desportivos	11.500.000,0	6.500.000,0	0,0	5.000.000,0	0,0
	Construção e remodelação de infraestruturas					
1.01.04.01	desportivas	10.000.000,0	-		5.000.000,0	
1.01.04.02	Parque de manutenção física	1.500.000,0	,		0,0	
1.01.05	Educação/Construção Infraestruras Escolares	17.450.000,0		,	16.500.000,0	0,0
1.01.05.01	Conservação e Requalificação de Escolas	450.000,0	-		0,0	
1.01.05.02	Construção de Jardins e Parques Infantis	500.000,0	,		0,0	
1.01.05.03	Construção Jardim Infantil Ribeira Brava	5.000.000,0			5.000.000,0	
1.01.05.04	Construção da Residência Estudantil	8.500.000,0	-		8.500.000,0	
1.01.05.05	Requalificação Pátio Escola Fajã	3.000.000,0			3.000.000,0	
1.01.06	Protecção civil	5.000.000,0	0,0	0,0	5.000.000,0	0,0
1.01.06.01	Construção de quartel de bombeiros	5.000.000,0			5.000.000,0	
1.01.07	Pesca	2.000.000,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0
1 01 07 01	Aqusição de uma máquina de gelo para o	2 000 000 0	0.0		2 000 000 0	
1.01.07.01	mercado municipal	2.000.000,0			2.000.000,0	
1.01.08	Ambiente e Saneamento	8.100.000,0		0,0	3.000.000,0	0,0
1.01.08.01	Melhoria acesso a Cachaço via Campinho Aquisição de uma viatura ligeira	2.500.000,0			2.500.000,0	
1.01.08.02	Reabilitação e aquisição de equipamentos para	4.200.000,0	4.200.000,0		0,0	
1.01.08.03	matadouro municipal	100.000,0	100.000,0			
1.01.08.04	Reabilitação e manutenção dos cemitérios	800.000,0	800.000,0			
1.01.08.05	Campanha Protecção Tartarugas Marinhas	500.000,0			500.000,0	
1.01.09	Equipamentos e Maquinarias	17.956.000,0	0,0	0,0	17.956.000,0	0,0
1.01.09.01	Aquisição de equipamentos e maquinarias pesadas	17.956.000,0			17.956.000,0	
1.01.10	Ordenamento do Território	6.644.000,0	0,0	0,0	6.644.000,0	0,0
1.01.10.01	Plano Director Municipal	4.144.000,0			4.144.000,0	
1.01.10.02	Plano Detalhado de Chã Norte	2.500.000,0			2.500.000,0	
1.01.11	Electrificação Rural	15.000.000,0		0,0	15.000.000,0	
1.01.11.01	Electrificação de Covoada	15.000.000,0			15.000.000,0	
	Soma:	299.220.000,0	53.931.450,0	0,0	245.288.550,0	0,0

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO 2011

NOTA EXPLICATIVA

Através da presente Nota Explicativa a Câmara Municipal pretende dar a conhecer os seus objectivos estabelecidos para o ano de 2011, materializados no plano financeiro que é o orçamento, expressando a previsão das receitas e as despesas que se propõe para esse período, elaborado com base nos princípios exigidos por lei, nomeadamente, a Lei nº79/VI/2005 de 05 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e os demais princípios e regras exigidos para a Contabilidade Pública Municipal.

Mais uma vez a Câmara procurou elaborar um orçamento na perspectiva de rigor e contenção, de acordo com a realidade, susceptível de ser materializado com os recursos disponíveis e mobilizáveis.

Orçado em 372.711.082,00 (trezentos setenta e dois milhões, setecentos e onze mil e oitenta e dois escudos), o documento comporta o orçamento de Receitas, Despesas e respectivos mapas que constituem os seus anexos, sendo que 349.618.080,00, corresponde ao Orçamento da Assembleia e Câmara Municipal e 23.093.002,00, do Serviço Autónomo de Água.

O orçamento das Receitas divide-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

As Receitas Correntes subdivididas em Receitas Fiscais e Receitas ñ Fiscais, englobam as receitas provenientes da cobrança de Impostos, Multas por infracções, Taxas e Serviços Diversos, Rendimentos de Propriedade e Transferências Correntes, num total de 135.994.080,00.

Dentro das Transferências Correntes encontram-se as transferências provenientes do Fundo de Financiamento dos Municípios, que é de 77.403.744,00 e que corresponde a uma transferência de 6.450.312,00 mensais.

As Receitas de Capital subdividem-se em Imobilizações Corpóreas e Transferências de Capital.

As Transferências de Capital abrangem as Receitas das administrações públicas e privadas, cujo montante é de 157.500.000,00, conforme o Mapa X dos Investimentos, constituindo cerca de 45% do orçamento global da Câmara.

Um outro recurso de realce neste orçamento, é respeitante às Operações Financeiras que comportam o montante do empréstimo que a Câmara pretende levar a cabo para a construção de 10 moradias para jovens do Município, num total de 30.000.000,00.

 ${\rm O}$ orçamento das Despesas divide-se em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

As Despesas Correntes englobam basicamente todas as despesas que dizem respeito a manutenção do pessoal e que totalizam cerca de 25% do orçamento da Câmara Municipal, para além das despesas necessárias ao normal funcionamento dos serviços e ainda todos os tipos de transferências financeiras realizadas pelo Município às Instituições Públicas, Privadas e a pessoas físicas.

De acordo com o quadro do pessoal que constitui um dos anexos do presente orçamento, e com base nas necessidades existentes, prevê-se para o ano de 2011 o recrutamento mediante realização de concursos, de três técnicos superiores para ocuparem as funções de arquitecto, engenheiro civil e um contabilista e ainda um assistente administrativo para a secretaria geral.

As Transferências Correntes totalizam o montante de 13.405.000,00.

As despesas com os Investimentos constituem 70% do orçamento da Câmara, no montante de 246.100.000,00.

Os Fundos para financiamento dos projectos constantes do Mapa X, do Programa de Investimentos, provêm da Tesouraria Municipal (58.600.000,00), do sector público e privado (157.500.000,00) e de empréstimo (30.000.000,00).

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 17 de Setembro de 2010. – O Presidente, *Américo Sabino Soares Nascimento*.

MAPA I - Receitas Correntes e de Capital do Municipio, segundo a classificação económica

	<u>. </u>				
Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.00	RECEITAS CORRENTES	135.994.080,0	23.093.002,0	0,0	159.087.082,0
1.01	Receitas Fiscais	13.890.000,0	0,0		13.890.000,0
1.01.01	Impostos	13.500.000,0	0,0		13.500.000,0
1.01.01.01	IUP s/ transmissões	2.500.000,0			2.500.000,0
1.01.01.02	IUP s/ prédios	4.500.000,0			4.500.000,0
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.500.000,0			1.500.000,0
1.01.01.04	Taxa ecológica	5.000.000,0			5.000.000,0
1.01.02	Outras Receitas Fiscais	390.000,0			390.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0			200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	80.000,0			80.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	80.000,0			80.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	30.000,0			30.000,0
1.02	Receitas Não Fiscais	200.000,0			200.000,0
1.02.01	Multas e outras penalidades	200.000,0			200.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	50.000,0			50.000,0
1.02.01.02	Outras multas	50.000,0			50.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0			100.000,0
1.02.02	Taxas e Preços Públicos	7.139.500,0	1.360.300,0		8.499.800,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	4.210.000,0	1.360.300,0		5.570.300,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	400.000,0			400.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Seviços de Aferição e Conferição	80.000,0			80.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações				
	abastecedores de carburantes liquidos ar e água	135.000,0			135.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	150.000,0			150.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	45.000,0			45.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	1.500.000,0			1.500.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de				
	Automóvel de Aluguer	500.000,0			500.000,0

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	100.000,0			100.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	1.200.000,0			2.560.300,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	100.000.0			100.000,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	100.000,0			100.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	100.000,0			100.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	2.000,0			2.000,0
1.02.02.03.07	Serviços de administração financeira	1.000,0			1.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	1.000,0			1.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	2.827.500,0			2.827.500,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	80.000,0			80.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	500.000,0			500.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	800.000,0			800.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	30.000,0			30.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	1.500,0			1.500,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	10.000,0			10.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	6.000,0			6.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	400.000,0			400.000,0
1.02.03	Rendimentos de Propriedade	3.252.000,0			3.252.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Municipio	2.900.000,0			2.900.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Municipio	50.000,0			50.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	200.000,0			200.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	1.000,0			1.000,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	100.000,0			100.000,0
1.02.03.06	Alugueres diversos	1.000,0			1.000,0
1.02.04	Transferências Correntes	77.405.744,0	0,0	0,0	77.405.744,0
	Sector público	77.405.744,0	0,0	0,0	77.405.744,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municipios	77.403.744,0			77.403.744,0
1.02.04.02	Transferências Diversas	1.000,0			1.000,0
1.02.04.03	Comparticipação na renda de concessão aeroportuária	1.000,0			1.000,0
1.02.05	Venda de Bens Duradouros	2.000,0			2.000,0
1.02.05.01	Outros sectores	1.000,0			1.000,0
1.02.05.02	Serviços gerais	1.000,0			1.000,0
1.02.06	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	1.000,0		0,0	21.733.702,0
1.02.06.01	Património do Municipio	1.000,0			1.000,0
1.02.06.02	Serviço de distribuição de água	0,0			21.732.702,0
1.02.07	Outras Receitas Correntes	34.102.836,0			34.102.836,0
1.02.07.01	Saldos Orçamentais	31.800.836,0			31.800.836,0
1.02.07.02	Serviços Gerais	2.000,0			2.000,0
1.02.07.03	Reposições	100.000,0			
1.02.07.04	Reposição p/Evacuação de doentes	2.000.000,0			000 000 0
1.02.07.09	Receitas do Estado cobradas pelo Municipio	200.000,0			200.000,0
	Rendimentos Financeiros	1.000,0			1.000,0
1.02.08.01	Participação nos Lucros das Empresas	1.000,0		457 500 000 0	1.000,0
2.00	RECEITAS DE CAPITAL	26.124.000,0		157.500.000,0	183.624.000,0
2.02	Imobilizações corpóreas	26.124.000,0			26.124.000,0
2.02.01	Terrenos	25.000.000,0			25.000.000,0
2.02.02	Habitações	120.000,0			120.000,0
2.02.03	Edifícios	1.000,0			1.000,0
2.02.04	Maquinaria e equipamento básico	1.000,0			1.000,0
2.02.05	Equipamentos de carga e transporte	1.000.000,0			1.000.000,0
2.02.06	Equipamentos Administrativos	1.000,0			1.000,0
		1.000,0	1		1.000,0
2.02.07	Outras imobilizações corpóreas				
2.04	Transferências de Capital	0,0	0,0	157.500.000,0	
2.04 2.04.00.02	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas		0,0	157.500.000,0	157.500.000,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.02.90	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas	0,0	0,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0	157.500.000,0 157.500.000,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.02.90 2.04.00.03	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas Transferências do exterior	0,0	0,0 0,0 0,0	157.500.000,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.02.90 2.04.00.03 2.04.00.03.01	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas Transferências do exterior Ajuda alimentar	0,0	0,0 0,0 0,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.02.90 2.04.00.03	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas Transferências do exterior Ajuda alimentar Outras transferências	0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0 0,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.02.90 2.04.00.03 2.04.00.03.01	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas Transferências do exterior Ajuda alimentar	0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0 0,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.03 2.04.00.03.01 2.04.00.03.90	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas Transferências do exterior Ajuda alimentar Outras transferências	0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0 0,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.02.90 2.04.00.03 2.04.00.03.01 2.04.00.03.90 5.00	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas Transferências do exterior Ajuda alimentar Outras transferências OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0 0,0 30.000.000,0	157.500.000,0 0,0 0,0 0,0 0,0 30.000.000,0
2.04 2.04.00.02 2.04.00.02.90 2.04.00.03 2.04.00.03.90 5.00 5.01	Transferências de Capital Transferências das administrações públicas e privadas Outras transferências - privadas Transferências do exterior Ajuda alimentar Outras transferências OPERAÇÕES FINANCEIRAS Operações activas	0,0 0,0 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0 0,0 30.000.000,0 30.000.000,0 30.000.000,0	157.500.000,0 157.500.000,0 0,0 0,0 0,0 30.000.000,0

MAPA II - Despesas Correntes e de Capital do Municipio, segundo uma classificação económica e orgânica

,	Opplige Opplige	Municipal	do Presidente	Geral	Técnico	Municipal	Serv. Autóno	Geral
က	DESPESAS CORRENTES	2.365.760,0	15.177.120,0	41.037.800,0	28.051.224,0	878.116,0	20.977.925,0	108.487.945,0
3.1D	3.1 Despesas com o pessoal	1.114.760,0	9.992.120,0	10.721.372,0	18.506.224,0	821.116,0	11.565.089,0	52.720.681,0
3.1.1	Remunerações certas e Permanentes	878.760,0	9.667.120,0	9.648.372,0	18.326.224,0	821.116,0	9.747.329,0	49.088.921,0
3.1.1.1	Pessoal do quadro especial	0,0	9.421.320,0	0,0	0,0	0,0	0'0	9.421.320,0
3.1.1.2	Pessoal Dirigente e Chefias Operacionais	0,0	0,0	4.374.612,0	4.078.500,0	691.116,0	0'0	9.144.228,0
3.1.1.3	Pessoal do quadro	0,0	0,0	1.878.048,0	2.889.864,0	0,0	6.303.100,0	11.071.012,0
3.1.1.4	Pessoal contratado	225.960,0	0,0	2.675.712,0	11.357.860,0	130.000,0	3.082.876,0	17.472.408,0
3.1.1.5	Pessoal em regime de tarefa ou avençado	0,0	0,0	720.000,0	0,0	0,0	0'0	720.000,0
3.1.1.6	Gratificações permanentes	652.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	361.353,0	1.014.153,0
3.1.1.7	Subsídios permanentes	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.1.8	Despesas de representação	0,0	244.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	244.800,0
3.1.2	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	201.000,0	325.000,0	366.000,0	145.000,0	0,0	413.656,0	1.450.656,0
3.1.2.1	Gratificações eventuais	200.000,0	125.000,0	0,000.07	0,0	0,0	177.156,0	572.156,0
3.1.2.2	Horas extraordinárias	1.000,0	0,0	20.000,0	100.000,0	0,0	188.000,0	309.000,0
3.1.2.3	Alimentação e Alojamento	0,0	200.000,0	150.000,0	0,0	0,0	48.500,0	398.500,0
3.1.2.4	Subsídio de instalação	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0'0	1.000,0
3.1.2.5	Subsidio de turno	0,0	0,0	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	90.000,0
3.1.2.90	Remunerações diversas	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0'0	80.000,0
3.1.3	Segurança Social para Agentes do Municipio	35.000,0	0,0	637.000,0	35.000,0	0,0	1.404.104,0	2.111.104,0
3.1.3.1	Contribuições para a Segurança Social	35.000,0	0,0	620.000,0	0,0	0,0	1.404.104,0	2.059.104,0
3.1.3.2	Abono de família	0,0	0,0	15.000,0	35.000,0	0,0	0'0	50.000,0
3.1.3.3	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0'0	1.000,0
3.1.3.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0'0	1.000,0
3.1.4	Dotação provisional para despesas com o pessoal	0,0	0,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
3.1.4.1	Aumento salarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0'0	0,0
3.1.4.2	Recrutamentos e nomeações	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0'0	60.000,0
3.1.4.3	Progressões	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0'0	6.000,0
3.1.4.4	Reclassificações	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0'0	1.000,0
3.1.4.5	Reingressos	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0'0	1.000,0
3.1.4.6	Promoções	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.1.4.90	Outras dotações	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
3.2A	3.2Aquisição de bens e serviços	91.000,0	285.000,0	801.000,0	2.825.000,0	25.000,0	510.138,0	4.537.138,0
3.2.1	Produtos e pequenos equipamentos	91.000,0	285.000,0	801.000,0	2.825.000,0	25.000,0	510.138,0	4.537.138,0

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autóno	Total Geral
3.2.1.2	Material de Escritório	80.000,0	230.000,0	280.000,0	200.000,0	25.000,0	402.638,0	1.217.638,0
3.2.1.3	Livros e documentação técnica	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
3.2.1.4	Produtos e pequenos equipamentos diversos	10.000,0	5.000,0	20.000,0	25.000,0	0,0	45.000,0	105.000,0
3.2.1.90	Outros aprovisionamentos	1.000,0	50.000,0	0,0	2.500.000,0	0,0	0,0	2.551.000,0
3.3.F	3.3. Fornecimentos e serviços externos	1.160.000,0	4.900.000,0	5.280.000,0	6.720.000,0	32.000,0	5.218.398,0	23.310.398,0
3.3.1.	Água	0,0	0,0	800.000,0	0,0	1.000,0	0,0	801.000,0
3.3.2.	Electricidade	0,0	0,0	1.800.000,0	0,0	10.000,0	2.258.530,0	4.068.530,0
3.3.3.	Combustíveis e lubrificantes	50.000,0	100.000,0	50.000,0	5.500.000,0	0,0	1.445.868,0	7.145.868,0
3.3.4.	Conservação e manutenção	100.000,0	150.000,0	200.000,0	0,000.009	1.000,0	670.000,0	1.721.000,0
3.3.5.	equipamentos de desgaste rápido	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	78.000,0	78.000,0
3.3.6.	Rendas e alugueres	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0
3.3.7.	Representação dos serviços	50.000,0	800.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	950.000,0
3.3.8.	Comunicações	120.000,0	1.800.000,0	300.000,0	200.000,0	20.000,0	130.000,0	2.570.000,0
3.3.9.	Seguros	20.000,0	0,0	0,0	250.000,0	0,0	89.000,0	359.000,0
3.3.10	Assistência técnica	20.000,0	0,0	700.000,0	20.000,0	0,0	0,0	740.000,0
3.3.11	Deslocações e Estadias	500.000,0	2.000.000,0	300.000,0	100.000,0	0,0	225.000,0	3.125.000,0
3.3.12	Limpeza, Higiene e Conforto	30.000,0	0,0	350.000,0	0,0	0'0	63.000,0	443.000,0
3.3.13	Formação	220.000,0	50.000,0	250.000,0	50.000,0	0,0	156.000,0	726.000,0
3.3.14	Publicidade e propaganda	30.000,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	230.000,0
3.3.90.	Outros fornecimentos e serviços externos	20.000,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	103.000,0	173.000,0
3.4.E	3.4.Encargos Financeiros	0,0	0,0	7.590.428,0	0,0	0,0	0,0	7.590.428,0
3.4.1	Juros da dívida interna	0,0	0,0	7.340.428,0	0,0	0,0	0,0	7.340.428,0
3.4.1.1	Juros da dívida - CECV	0,0	0,0	3.637.959,0	0,0	0,0	0,0	3.637.959,0
3.4.1.2	Juros da dívida - BCA	0,0	0,0	3.702.469,0	0,0	0,0	0,0	3.702.469,0
3.4.90	Outros encargos	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
3.4.90.1	Outros encargos	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0		250.000,0
3.57	3.5Transferências Correntes	0,0	0,0	13.405.000,0	0,0	0,0	3.684.300,0	17.089.300,0
3.5.1	Transferência para administrações públicas	0,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	3.684.300,0	3.814.300,0
3.5.1.1	Organizações não Governamentais (quota ANMCV)			130.000,0				130.000,0
3.5.1.2	INGRH			0,0			2.324.000,0	2.324.000,0
3.5.1.3	Transferências para a CM (taxa lixo)			0,0			1.360.300,0	1.360.300,0
3.5.1.90	Outras transferências			0,0				0,0
3.5.2	Transferência para administrações privadas	0,0	0,0	11.480.000,0	0,0	0,0	0,0	11.480.000,0
3.5.2.1	Apoio a Actividades Sócio-Educativas			4.500.000,0				4.500.000,0
3.5.2.2	Apoio a Actividades Desportivas			1.500.000,0				1.500.000,0
3.5.2.3	Apoio a Actividades Culturais e de Romaria			800.000,0				800.000,0

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autóno	Total Geral
3.5.2.4	Festa do Municipio			1.500.000,0				1.500.000,0
3.5.2.5	Apoio a terceira idade			580.000,0				580.000,0
3.5.2.6	Apoio a Associações Comunitárias			1.500.000,0				1.500.000,0
3.5.2.7	Dia do Emigrante			200.000,0				200.000,0
3.5.2.8	Apoio a Grupos Carnavalescos			800.000,0				800.000,0
3.5.2.90	Outras transferências			100.000,0				100.000,0
3.5.3	Transferências a familias	0,0	0,0	1.795.000,0	0,0	0,0	0,0	1.795.000,0
3.5.3.1	Pensões	0,0	0,0	1.795.000,0	0,0	0,0	0,0	1.795.000,0
3.5.3.1.1	Aposentação			700.000,0				700.000,0
3.5.3.1.2	Sobrevivência			95.000,0				95.000,0
3.5.3.1.3	Invalidez			0,000.069				0,000.069
3.5.3.2	Apoio a familias carenciadas			310.000,0				310.000,0
3.70	3.7Outras despesas correntes	0,0	0,0	3.240.000,0	0,0	0,0	0,0	3.240.000,0
3.7.1	Restituições	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
3.7.2	Impostos e Taxas (Receitas do Estado)	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
3.7.3	Indemnizações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.7.4	Dotação provisional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.7.5.	Evacuação de doentes	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0		2.000.000,0
3.7.90	Outras despesas	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0		1.000.000,0
4	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,0	0,0	12.958.060,0	2.200.000,0	0,0	2.115.077,0	17.523.137,0
4.1	Imobilizações corpóreas	250.000,0	0,0	2.750.000,0	2.200.000,0	0,0		7.315.077,0
4.1.1	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
4.1.2	Redes de Infraestruturas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	667.200,0	667.200,0
4.1.3	Habitações	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0
4.1.4	Edificios Municipais	0,0	0,0	0,0	1.500.000,0	0,0	0,0	1.500.000,0
4.1.5	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	787.500,0	987.500,0
4.1.6	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	161.700,0	361.700,0
4.1.7	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0
4.1.8	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	250.000,0	0,0	2.500.000,0	0,0	0,0	350.000,0	3.100.000,0
4.1.90	Outras imobilizações corpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0		148.677,0	148.677,0
4.2	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0
4.2.1	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0		50.000,0
4.2.90	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0		1.000,0
4.3	AMORTIZAÇÃO DOS PASSIVOS FINANCEIROS	0,0	0,0	10.157.060,0	0,0	0,0	0,0	10.157.060,0
4.3.1	Amortização da dívida interna	0,0	0,0	10.157.060,0	0,0	0,0	0,0	10.157.060,0
4.3.1.1	De médio e longo prazo			10.157.060,0	0,0	0,0	0,0	10.157.060,0
4.3.1.1.1	De médio e longo prazo - CECV			2.455.605,0	0,0	0,0	0,0	2.455.605,0
4.3.1.1.2	De médio e longo prazo - BCA			7.701.455,0	0,0	0,0	0,0	7.701.455,0
Τc	Total:	2.615.760,0	15.177.120,0	53.995.860,0	30.251.224,0	878.116,0	23.093.002,0	126.011.082,0
In	Investimento				246.100.000,0			246.100.000,0
2	Total geral:	2.615.760.0	15.177.120.0	53.995.860.0	276.351.224.0	878.116.0	23.093.002.0	372.111.082.0
		-(-(

Mapa IV - Receitas dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Codigo	Designação	Câmara Municipal Serviço Aut. Água	TOTAL
1.00	RECEITAS CORRENTES	23.093.002,0	23.093.002,0
1.02	Receitas Não Fiscais	21.732.702,0	21.732.702,0
1.02.02	Taxas e Preços Públicos	21.732.702,0	21.732.702,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	21.732.702,0	21.732.702,0
1.02.02.01.01	Venda de água	19.122.610,0	19.122.610,0
	Ligações domiciliárias	15.124.787,0	
	Chafarizes	1.544.407,0	
	Rega	2.023.695,0	
	Venda a Autotanques	429.721,0	
1.02.02.01.02	Aluguer Contador	1.265.000,0	
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	1.345.092,0	1.345.092,0
1.02.08	Outras Receitas Correntes	1.360.300,0	1.360.300,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	0,0	0,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	0,0	0,0
1.02.08.90	Receitas da Câmara cobradas pelo SAA - SA	1.360.300,0	1.360.300,0
2.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0
2.02	Imobilizações corpóreas	0,0	0,0
2.02.01	Terrenos	0,0	0,0
2.02.02	Habitações	0,0	0,0
2.02.03	Edifícios	0,0	0,0
2.02.04	Maquinaria e equipamento básico	0,0	0,0
2.02.05	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0
2.02.06	Equipamentos Administrativos	0,0	0,0
2.02.07	Outras imobilizações corpóreas	0,0	0,0
2.04	Transferências de Capital	0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0
5.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0
5.01	Operações activas	0,0	0,0
5.01.01	Emprestimos obtidos		0,0

Mapa V - Despesa do Serviço Autónomo de Águas, especificado segundo as classificações económica e orgâncica

Código	Designação	Serviço	Total
	Doolghayao	Autónomo Água	Geral
3.00	DESPESAS CORRENTES	20.977.925,0	20.977.925,0
3.01	Despesas com o pessoal	11.565.089,0	11.565.089,0
3.01.01	Remunerações certas e Permanentes	9.747.329,0	9.747.329,0
3.01.01.01	Pessoal do quadro especial Pessoal do quadro	0,0 6.303.100,0	0,0 6.303.100,0
3.01.01.02	Salários	6.303.100,0	6.303.100,0
	Diferenças em divida	0,0	0,0
3.01.01.03	Pessoal contratado	3.082.876,0	3.082.876,0
3.01.01.04	Gratificações permanentes	361.353,0	361.353,0
3.01.01.05	Subsídio permanentes (isenção de horário) Despesas de representação	0,0	0,0
3.01.02	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	413.656,0	413.656,0
3.01.02.01	Gratificações eventuais (Senhas e p, abonos para falha, compart. emolumentar)	177.156,0	177.156,0
3.01.02.02	Horas extraordinárias	188.000,0	188.000,0
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento	48.500,0	48.500,0
3.01.02.04	Subsídio de instalação Remunerações diversas	0,0	0,0
3.01.03	Segurança Social para Agentes do Municipio	1.404.104.0	1.404.104,0
3.01.03.01	Contribuições para a Segurança Social	1.404.104,0	1.404.104,0
3.01.03.02	Abono de família	0,0	0,0
3.01.03.03	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,0	0,0
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0
3.02	Aquisição de bens e serviços	510.138,0	510.138,0
3.02.01.01	Vestuários e artigos pessoais	62.500,0	62.500,0
3.02.01.02 3.02.01.03	Material de Escritório Livros e documentação técnicca	402.638,0	402.638,0 0.0
3.02.01.04	Produtos e pequenos equipamentos diversos	45.000,0	45.000,0
3.02.01.90	Outros aprovisionamentos	0,0	0,0
3.03	Fornecimentos e serviços externos	5.218.398,0	5.218.398,0
3.03.01	Água	0,0	0,0
3.03.02	Electricidade	2.258.530,0	2.258.530,0
3.03.03	Combustíveis e lubrificantes	1.445.868,0 670.000,0	1.445.868,0
3.03.04 3.03.05	Conservação e manutenção Equipamentos de desgaste rápido	78.000,0	670.000,0 78.000,0
3.03.06	Rendas e alugueres	0,0	0,0
3.03.07	Representação dos serviços	0,0	0,0
3.03.08	Comunicações	130.000,0	130.000,0
3.03.09	Seguros	89.000,0	89.000,0
3.03.10 3.03.11	Assistência técnica Deslocações e Estadias	0,0 225.000,0	0,0 225.000,0
3.03.11	Limpeza, Higiene e Conforto	63.000,0	63.000,0
3.03.13	Formação	156.000,0	156.000,0
3.03.14	Publicidade e propaganda	0,0	0,0
3.03.90	Outros fornecimentos e serviços externos	103.000,0	103.000,0
3.05	Transferências Correntes	3.684.300,0	3.684.300,0
3.05.01	Transferência para administrações públicas Organizações n/ Governamentais	3.684.300,0 0,0	3.684.300,0 0,0
3.05.01.01	INGRH	2.324.000,0	2.324.000,0
3.05.02.02.01	Transferências para a CM (taxa lixo)	1.360.300,0	1.360.300,0
3.05.02.02.02	Outras transferências	0,0	0,0
4.00	DESPESA DE CAPITAL	2.115.077,0	2.115.077,0
4.01	Imobilizações corpóreas	2.115.077,0	2.115.077,0
4.01.01	Terrenos e recursos naturais Redes de Infraestruturas	0,0 667.200,0	0,0 667.200,0
4.01.02 4.01.03	Habitações	0,0	0,0
4.01.03	Edificios Municipais	0,0	0,0
4.01.05	Maquinaria e equipamentos básicos	787.500,0	787.500,0
4.01.06	Ferramentas e utensílios	161.700,0	161.700,0
4.01.07	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0
4.01.08	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos Outras imobilizações corpóreas	350.000,0 148.677,0	350.000,0 148.677,0
4.01.90 4.02	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
4.02 4.02.01	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0
4.02.90	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
	Total:	23.093.002,0	23.093.002,0
	Investimento	0,0	0,0
	Total geral:	23.093.002,0	23.093.002,0

Mapa VII - Orçamento consolidado das receceitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Municipio e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.00	RECEITAS CORRENTES	135.994.080,0	23.093.002,0	#REF!
1.01	Receitas Fiscais	13.890.000,0	0,0	13.890.000,0
1.01.01	Impostos	13.500.000,0	0,0	13.500.000,0
1.01.01.01	IUP s/ transmissões	2.500.000,0		2.500.000,0
1.01.01.02	IUP s/ prédios	4.500.000,0		4.500.000,0
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.500.000,0		1.500.000,0
1.01.01.04	Taxa ecológica	5.000.000,0		5.000.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	390.000,0	0,0	390.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0		200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	80.000,0		80.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	80.000,0		80.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	30.000,0		30.000,0
1.02	Receitas Não Fiscais	200.000,0	0,0	200.000,0
1.02.01	Multas e outras penalidades	200.000,0	0,0	200.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	50.000,0		50.000,0
1.02.01.02	Outras multas	50.000,0		50.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0		100.000,0
1.02.02	Taxas e Preços Públicos	7.139.500,0	1.360.300,0	8.499.800,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	4.210.000,0	1.360.300,0	5.570.300,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	400.000,0	,	400.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Seviços de Aferição e Conferição	80.000,0		80.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações			
	abastecedores de carburantes liquidos ar e água	135.000,0		135.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	150.000,0		150.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	45.000,0		45.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações	10.000,0		10.000,0
1.02.02.01.00	de Comércio	1.500.000,0		1.500.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de	1.000.000,0		1.000.000,0
1.02.02.01.07	Automóvel de Aluquer	500.000,0		500.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	100.000,0		100.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	1.200.000,0	1.360.300,0	2.560.300,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	100.000,0	0,0	100.000,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	100.000,0	0,0	100.000,0
1.02.02.02	Outros emolumentos e custas	100.000,0		100.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	2.000,0		2.000,0
1.02.02.03	Serviços de administração financeira	1.000,0		1.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração infanceira	1.000,0		1.000,0
	Bens e Serviços não Patrimoniais	2.827.500,0		2.827.500,0
1.02.02.04 1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	80.000,0		80.000,0
	Serviços de Cermeno Serviços de Matadouro e Talho	500.000,0		500.000,0
1.02.02.04.02	<u> </u>			
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	800.000,0		800.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	30.000,0		30.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	1.500,0		1.500,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	10.000,0		10.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	1.000.000,0		1.000.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	6.000,0		6.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	400.000,0		400.000,0
1.02.03	Rendimentos de Propriedade	3.252.000,0		3.252.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Municipio	2.900.000,0		2.900.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Municipio	50.000,0		50.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	200.000,0		200.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	1.000,0		1.000,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	100.000,0		100.000,0
1.02.03.06	Alugueres diversos	1.000,0		1.000,0
1.02.03.07	Serviços Gerais	77.405.744,0		77.405.744,0

Codigo	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.02.04	Transferências Correntes	77.405.744,0	0,0	77.405.744,0
	Sector público	77.403.744,0	0,0	77.403.744,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municipios	1.000,0		1.000,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal (Reforço Institucinal)	1.000,0		1.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuária	1.000,0		1.000,0
1.02.05	Venda de Bens Duradouros	2.000,0		2.000,0
1.02.05.01	Outros sectores	1.000,0		1.000,0
1.02.05.02	Serviços gerais	1.000,0		1.000,0
1.02.06	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	1.000,0	21.732.702,0	21.733.702,0
1.02.06.01	Património do Municipio	1.000,0		1.000,0
1.02.06.02	Serviço de distribuição de água	0,0	21.732.702,0	21.732.702,0
1.02.07	Outras Receitas Correntes	34.102.836,0	0,0	34.102.836,0
1.02.07.01	Saldos Orçamentais	31.800.836,0		31.800.836,0
1.02.07.02	Serviços Gerais	2.000,0		2.000,0
1.02.07.03	Reposições	100.000,0		
1.02.07.04	Reposição p/Evacuação de doentes	2.000.000,0		
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelo Municipio	200.000,0		200.000,0
1.02.08	Rendimentos Financeiros	1.000,0		1.000,0
1.02.08.01	Participação nos Lucros das Empresas	1.000,0		1.000,0
2.00	RECEITAS DE CAPITAL	26.124.000,0	0,0	26.124.000,0
2.02	Imobilizações corpóreas	26.124.000,0		26.124.000,0
2.02.01	Terrenos	25.000.000,0		25.000.000,0
2.02.02	Habitações	120.000,0		120.000,0
2.02.03	Edifícios	1.000,0		1.000,0
2.02.04	Maquinaria e equipamento básico	1.000,0		1.000,0
2.02.05	Equipamentos de carga e transporte	1.000.000,0		1.000.000,0
2.02.06	Equipamentos Administrativos	1.000,0		1.000,0
2.02.07	Outras imobilizações corpóreas	1.000,0		1.000,0
2.04	Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0	0,0
	N		0.0	0,0
5.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0
5.00 5.01	OPERAÇOES FINANCEIRAS Operações activas	0,0		0,0

Mapa VIII - Orçamento consolidado das receceitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Municipio e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Código	Designação	Despesa Funcionamento	Despesa Investimento	Serviço Autónomo	Total
00.01.01.00	Assembleia Municipal	2.615.760,0		0,0	2.615.760,0
00.01.02.00	Gabinete do Presidente da Câmara	15.177.120,0		0,0	15.177.120,0
00.01.03.00	Secretaria Geral	54.595.860,0		0,0	54.595.860,0
00.01.04.00	Gabinete Tecnico	30.251.224,0	246.100.000,0	0,0	276.351.224,0
00.01.06.00	Delegação Municipal	878.116,0		0,0	878.116,0
00.01.07.00	Serviços Autónomo de Água	0,0	0,0	23.093.002,0	23.093.002,0

Total: 103.518.080,0 246.100.000,0 23.093.002,0 372.711.082,0

Mapa X - Programa de investimento

Cádina	Dragrama / Sub Pragrama	Financimanto		Tipo de fina	anciamento	
Código	Programa / Sub-Programa	Total	T. Municipal	S.Autónomo	Financiam.	Empréstimo
1.01.01	Administração municipal	5.000.000,0	5.000.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.01.01	Aquisição de equipamentos diversos	1.000.000,0	1.000.000,0			
1.01.01.02	Aquisição de uma viatura para Presidência	4.000.000,0	4.000.000,0			
1.01.02	Infra-estruturas	115.000.000,0	30.000.000,0	0,0	55.000.000,0	30.000.000,0
1.01.02.01	Estradas de acesso, Caminhos Vicinais e Vias de Penetração	20.000.000,0	10.000.000,0		10.000.000,0	
1.01.02.02	Continuação Mercado Municipal da Fajã	2.000.000,0	2.000.000,0		0,0	
1.01.02.03	Construção e recuperação de moradias sociais	30.000.000,0	10.000.000,0		20.000.000,0	
1.01.02.04	Construção de uma Sentina	4.000.000,0	1.000.000,0		3.000.000,0	
1.01.02.05	Requalificação Posto Saúde Fajã	5.000.000,0			5.000.000,0	
1.01.02.06	Requalificação Cidade Rª Brava - Património Nacional	2.000.000,0	2.000.000,0			
1.01.02.07	Outras Infraestruturas diversas não especificadas	5.000.000,0	5.000.000,0			
1.01.02.08	Restauração Ex-Orfanato do Calejão	17.000.000,0			17.000.000,0	
1.01.02.09	Construção de 10 moradias para jovens	30.000.000,0				30.000.000,0
1.01.03	Água	50.000.000,0	0,0	0,0	50.000.000,0	0,0
1.01.03.01	Adução e Ligação de água aos domicilios	20.000.000,0			20.000.000,0	
1.01.03.02	Projecto de Dessanilização de água	30.000.000,0			30.000.000,0	
1.01.04	Recintos Desportivos	30.000.000,0	10.000.000,0	0,0	20.000.000,0	0,0
1.01.04.01	Construção e remodelação de infraestruturas desportivas	30.000.000,0	10.000.000,0		20.000.000,0	
1.01.05	Educação/Construção Infraestruras Escolares	18.000.000,0	3.000.000,0	0,0	15.000.000,0	0,0
1.01.05.01	Conservação e Requalificação de Escolas	500.000,0	500.000,0		0,0	
1.01.05.02	Construção de Jardins e Parques Infantis	500.000,0	500.000,0		0,0	
1.01.05.03	Construção Jardim Infantil Ribeira Brava	5.000.000,0			5.000.000,0	
1.01.05.04	Construção da Residência Estudantil	12.000.000,0	2.000.000,0		10.000.000,0	
1.01.06	Protecção civil	16.000.000,0	1.000.000,0	0,0	15.000.000,0	0,0
1.01.06.01	Construção de quartel de bombeiros	15.000.000,0			15.000.000,0	
1.01.06.02	Serviço de Protecção Civil	1.000.000,0	1.000.000,0			
1.01.07	Pesca	2.000.000,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0
1.01.07.01	Aqusição de uma máquina de gelo para o mercado municipal	2.000.000,0	0,0		2.000.000,0	
1.01.08	Ambiente e Saneamento	4.100.000,0	3.600.000,0	0,0	500.000,0	0,0
1.01.08.01	Aquisição de equipamentos diversos	2.800.000,0	2.800.000,0			
1.01.08.02	Reabilitação e manutenção dos cemitérios	800.000,0	800.000,0			
1.01.08.03	Campanha Protecção Tartarugas Marinhas	500.000,0			500.000,0	
1.01.10	Ordenamento do Território	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.10.01	Plano Director Municipal	3.000.000,0	3.000.000,0			
1.01.10.02	Plano Detalhado de Chã Norte	1.000.000,0	1.000.000,0			
1.01.11	Electrificação Rural	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.11.01	Electrificação de Covoada	2.000.000,0	2.000.000,0			
	SOMA:	246.100.000,0	58.600.000,0	0,0	157.500.000,0	30.000.000,0

Desenvolvimento dos Vencimentos do Pessoal para o ano de 2011

Nºs	Designação	Ref ^a	Esc.	Mensal	Anual
		ASSEI	MBLEIA MUNIC	CIPAL	
1	Presidente			34.000,00	408.000,00
1	Secretário			20.400,00	244.800,00
1	Auxiliar Administrativo	2	Α	18.830,00	225.960,00
	Total Assembleia			73.230,00	878.760,00
		GABINE	TE DO PRESI	DENTE	
			Políticos		
1	Presidente			136.000,00	1.632.000,00
2	Vereadores a tempo inteiro			115.600,00	2.774.400,00
1	Vereador a meio tempo			81.600,00	979.200,00
	Sub-Total			333.200,00	5.385.600,00
		Pessoal	do Quadro Es	special	
1	Assessora	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
1	Director do Gabinete	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
1	Secretária do Presidente	Nível	I	60.760,00	729.120,00
1	Condutor	Nível	ı	45.184,00	542.208,00
	Sub-Total			336.310,00	4.035.720,00
	Total G.Presidente			669.510,00	9.421.320,00
		SEC	RETARIA GER	RAL	`
	Pe	essoal Dirige	nte e Chefias	Operacionais	
1	Secretária Municipal	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
2	Chefes Divisão	Nível	II	79.500,00	1.908.000,00
2	Chefes Secção	Nível	I	45.184,00	1.084.416,00
	Sub-Total			239.867,00	4.374.612,00
		P	essoal Quadro)	
1	Técnico Superior	13	Α	64.024,00	768.288,00
1	Escriturário Dact.Principal	2	F	27.140,00	325.680,00
1	Ajudante Serviços Gerais	1	D	19.473,00	233.676,00
1	Ajudante Serviços Gerais	1	С	18.025,00	216.300,00
1	Fiel armazém	4	D	27.842,00	334.104,00
	Sub-Total			156.504,00	1.878.048,00
		Pes	soal Contrata	do	
1	Técnico Superior	13	А	64.024,00	768.288,00
1	Oficial Administrativo	9	С	41.815,00	501.780,00
1	Técnico Profissional Nível I	8	В	39.725,00	476.700,00
1	Técnico Profissional Nível II	7	А	27.842,00	334.104,00
1	Assistente Administrativo	6	А	23.980,00	287.760,00
1	Fiel armazém	4	С	25.590,00	307.080,00
	Sub-Total			222.976,00	2.675.712,00
	Total Secretaria Geral			619.347,00	8.928.372,00

Nºs	Designação	Ref	Esc.	Mensal	Anual
			GABINETE T	ÉCNICO	
	Pe	essoal Dirige	nte e Chefias	Operacionais	
1	Director de Gabinete	Nível	IV	115.183,00	1.382.196,00
1	Director de Serviço	Nível	III	100.785,00	1.209.420,00
1	Chefe Divisão	Nível	II	79.500,00	954.000,00
1	Chefe Secção	Nível	1	44.407,00	532.884,00
	Sub-Total			339.875,00	4.078.500,00
		Pes	ssoal do quadi	ro	
1	Técnico Superior	13	С	77.867,00	934.404,00
1	Técnico Adjunto Principal	12	В	65.547,00	786.564,00
1	Operário Qualificado	8	E	40.437,00	485.244,00
1	Condutor Auto-Ligeiro	4	F	30.740,00	368.880,00
1	Fiscal	5	С	26.231,00	314.772,00
	Sub-Total			240.822,00	2.889.864,00
		Pes	soal Contrata	do	
2	Técnico Superior	13	Α	64.024,00	1.536.576,00
2	Técnicos Superior	13	Α	64.024,00	1.536.576,00
2	Operário Qualificado	8	E	40.437,00	970.488,00
2	Operário Qualificado	7	E	36.854,00	884.496,00
1	Operário Qualificado	7	В	30.739,00	368.868,00
1	Operários Semi-qualificado	5	В	26.232,00	314.784,00
1	Operario semi-qualificado	5	Α	22.532,00	270.384,00
1	Operário N/ Qualificado	1	F	22.532,00	270.384,00
1	Operário N/ Qualificado	1	E	21.082,00	252.984,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	E	29.290,00	351.480,00
2	Condutor Auto-Pesado	4	С	25.589,00	307.068,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	В	25.590,00	307.080,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	Α	21.727,00	260.724,00
4	Condutores	4	Α	21.727,00	1.042.896,00
6	Fiscais	5	А	22.532,00	1.622.304,00
2	Fiscais	5	А	22.532,00	540.768,00
	Sub-Total			497.443,00	10.837.860,00
	Total Gabinete Técnico			1.078.140,00	17.806.224,00
	<u> </u>	DELEC	GAÇÃO MUNIC		
1	Delegado Municipal			57.593,00	691.116,00
	Total Delegação		advada et e	57.593,00	691.116,00
4	Aveneede	Coi	ntratado Aven		700 000 00
1	Avençado			60.000,00	720.000,00
	Total Carel			60.000,00	720.000,00
	Total Geral			2.557.820,00	38.445.792,00

Assembleia Municipal da Ribeira Brava de São Nicolau, aos 29 de Setembro de 2010. – O Presidente, Carlos Ramos.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

----o§o-----

NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amilcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: incv@gov1.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

<u>ASSINATURAS</u>

Para o país:			Para países	s estrangeiros	3:
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

PRECO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PRECO DESTE NÚMERO — 480\$00